



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026
PROCESSO Nº:	P231100/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
REGIME DE CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.595/2023**, nomeado(a)/designada por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023, e **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.



- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 74.016.776,72 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

O orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com preço apresentado acima, é estimativo, devendo a licitante elaborar o orçamento por ele considerado necessário e suficiente à devida execução do objeto da presente licitação.

- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **TIPO DE OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA ESPECIAL**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA: FECHADO**
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**
- **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA FONTE DE RECURSOS
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO**



DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

1.2. A licitação será realizada por ITEM ÚNICO, conforme o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos compras.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/07/2026**.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/10/2026, às 09 horas**.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/10/2026, às 09 horas**.

3.4. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h



(quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
27101	27101.15.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.500.0000.00.01
	27101.15.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.700.0000.00.00

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015, Decreto Municipal nº 13.735/2016 e art.4, § 1º, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021.

5.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Limitar-se-á a 02 (dois) o número de consorciados, conforme justificativa no **ANEXO XXIV**.

5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá



observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.9.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.9.6. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.9.6.1. Todos os documentos que constituem o Edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

5.9.6.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos



Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

5.9.6.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

5.9.6.4. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.3. Pessoa Física, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração Anteprojeto ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O impedimento de pessoa física ou jurídica, que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5.12. A vedação de que trata o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13. Para fins do disposto nos subitens acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelas obras e serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.14. Empresas na forma de Cooperativa, conforme justificativa do **ANEXO XXV**.

5.15. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação da Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, os documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.2.2. É facultado à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da organização da **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante e contendo o **PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA**, em Real para as obras e os serviços e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1 deste Edital (conforme **ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS**);

7.1.2. Declarações:

7.1.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X**;

7.1.2.2. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção, conforme **ANEXO VI**) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratada, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1.3. A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes,



constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO XXVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.**

7.1.3.1. Quando for o caso, a Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2);

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2);

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

7.1.3.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.3.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.1.3.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.1.3.5. A planilha orçamentária está sujeita a ajustes para atender determinações decorrentes das análises técnicas realizadas pelo agente financeiro da operação. O objeto somente será adjudicado a empresa vencedora, após o resultado da análise técnica do agente financeiro;

7.1.3.6. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

7.1.3.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do serviço objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.1.4. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, que poderá ser



utilizado como referência pela licitante.

7.1.5. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO IX – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.1.6. EVENTOGRAMA, conforme **ANEXO XI**, com periodicidade definida para cada etapa de execução, em dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

7.6.1.1. As apurações das realizações dos projetos, obras e serviços serão sempre feitas por etapa/evento de execução. A periodicidade de pagamento poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, caso em que o eventograma será ajustado à situação;

7.6.1.2. O eventograma estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do Órgão Financiador, caso ocorra, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

7.6.1.3. Os valores de cada etapa/evento a serem apresentados na **Composição de Preços Unitários**, conforme **ANEXO XXVI**, deverão refletir linear e fielmente, a proposição do preço oferecido na Carta de Apresentação da Proposta Técnica e Preço, conforme **ANEXO V**.

7.7. A Proposta Técnica deverá demonstrar seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, de acordo com os seguintes critérios e estabelecidos no Termo de Referência e deverá conter os seguintes documentos:

7.7.1. RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL, conforme **ANEXO XIII**;

7.7.2. CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS, conforme **ANEXO XIV**;

7.7.3. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE, conforme **ANEXO XV**;

7.7.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, conforme **ANEXO XVII**;

7.7.5. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme **ANEXO XIX**;

7.7.6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme **ANEXO XX**;



7.7.7. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES, conforme ANEXO XXI;

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.18. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item acima deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, via sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.8. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

8.9. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca a ser designada em portaria oficial pela Secretaria Municipal da Infraestrutura.

8.10. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NT)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

a) Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem maior pontuação, de acordo com



o seguinte parâmetro matemático:

$$\text{NPT} = \text{PT} + \text{EE} + \text{QEP} + \text{QEO}$$

Onde:

NPT: é a Nota da Proposta Técnica

PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho

EE: é a Pontuação da Experiência da Empresa

QEP: é a Pontuação da Qualificação da Equipe de Projetos

QEO: é a Pontuação da Qualificação da Equipe de Obras

b) Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.11.1. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



8.11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11.3.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.3.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.



8.13. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a **Nota Final (NF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, será ordenado e divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a **maior pontuação obtida**, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

8.16. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

8.16.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.2.2. empresas brasileiras;

8.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.



8.18. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.18.1. É facultado à **CCEL** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos de cada consorciado** e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (85) 3513 8060, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, **poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados



junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

9.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O sistema gerará Termo de Julgamento, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

11.4. Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.2.9. Fraudar a licitação.
 - 12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 12.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.



12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) divulgado(s) em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, informando o número desta concorrência eletrônica no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.



13.4. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CCEL, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico próprio.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

14.10. É facultada à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e no(s) endereço(s) eletrônico(s) 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.gov.br/compras'.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE I - MAPA DE RISCOS

ANEXO III – ANTEPROJETO

ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS



- ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI**
- ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO XI - EVETOGRAMA**
- ANEXO XII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL**
- ANEXO XIV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE**
- ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
- ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**
- ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**
- ANEXO XX - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**
- ANEXO XXI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**
- ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**
- ANEXO XXIII - CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**
- ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**
- ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**
- ANEXO XXVI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**
- ANEXO XXVII - DIRETRIZES AMBIENTAIS**
- ANEXO XXVIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA**
- ANEXO XIX - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- ANEXO XXX - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS APONTADO NO EDITAL**
- ANEXO XXXI - JUSTIFICATIVA DOS FATORES DE PONDERAÇÃO NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**

**Fortaleza/CE, (data da última assinatura digital).
[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.

3. DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 74.016.776,72 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, com base nas seguintes tabelas de preços: EMBASA (DESONERADA 2025.1 BA); EMOP (2025/12 RJ); GOINFRA CIVIL (DESONERADA 2025/10 GO); IOPES (2025/11 ES); ORSE (2025/11 SE); SCO (2025/12 RJ); SEINFRA (DESONERADA 028.1 CE); SICRO NOVO (DESONERADA 2025/10 CE); SINAPI (DESONERADA 2025/12 CE); SP OBRAS (DESONERADA 200 SP); SUDECAP (DESONERADA 2025/09 MG); Composições Próprias e Cotações de Mercado devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao mês de dezembro de 2025 coletado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2. Por se tratar de uma Contratação Integrada, o orçamento estimativo também se fundamentou em valores obtidos a partir de processos licitatórios de empreendimentos análogos e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, compatibilizados com as condições locais e o escopo proposto, tendo seus valores atualizados pelo INCC até a data-base atual (dezembro/2025), de forma a refletir as condições econômicas vigentes. O valor estimado da contratação foi calculado, sempre que possível, nos termos do § 5º do artigo 23, da lei 14.133/2021.

3.3. Dada a descrição de todas as particularidades e especificidades de cada item que compõe a planilha orçamentária para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A**



EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, o produto final do estudo foi a união de cada item totalizando assim um custo final para a elaboração dos projetos e execução das obras, conforme Quadro 01:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (22,98%)	VALOR FINAL ESTIMADO	PERC %
1	PROJETO BÁSICO (1,52%)	1,00			R\$ 1.127.846,90	1,52%
2	PROJETO EXECUTIVO (2,45%)	1,00			R\$ 1.812.099,36	2,45%
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (3,49%)	1,00	R\$ 2.103.233,22 /m ²	R\$ 2.586.556,21	R\$ 2.586.556,21	3,49%
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	483.679,90 m ²	R\$ 2,43 /m ²	R\$ 2,99 /m ²	R\$ 1.446.202,90	1,95%
5	TRÂNSITO E SEGURANÇA	483.679,90 m ²	R\$ 0,90 /m ²	R\$ 1,11 /m ²	R\$ 536.884,69	0,73%
6	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	91.188,51 m ²	R\$ 26,71 /m ²	R\$ 32,85 /m ²	R\$ 2.995.542,55	4,05%
7	TERRAPLENAGEM	6.357,56 m ²	R\$ 61,62 /m ²	R\$ 75,78 /m ²	R\$ 481.775,90	0,65%
8	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS				R\$ 4.997.663,30	6,75%
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS	241.110,88 m ²	R\$ 5,32 /m ²	R\$ 6,54 /m ²	R\$ 1.576.865,16	
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA) - BDI 14,97%	801,21 t	R\$ 3.713,61 /t	R\$ 4.269,54 /t	R\$ 3.420.798,14	
9	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL-CORREDOR E VIAS MARGINAIS				R\$ 3.913.420,40	5,29%
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL-CORREDOR E VIAS MARGINAIS	137.131,27 m ²	R\$ 11,67 /m ²	R\$ 14,35 /m ²	R\$ 1.967.833,72	
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL-CORREDOR E VIAS MARGINAIS (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA) - BDI 14,97%	455,69 t	R\$ 3.713,61 /t	R\$ 4.269,54 /t	R\$ 1.945.586,68	
10	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	14.249,24 m ²	R\$ 309,60 /m ²	R\$ 380,75 /m ²	R\$ 5.425.398,13	7,33%
11	DRENAGEM DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 534.743,67 /km	R\$ 657.627,77 /km	R\$ 6.050.175,48	8,17%
12	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 163.830,12 /km	R\$ 201.478,28 /km	R\$ 1.853.600,18	2,50%
13	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PARALELAS AO CORREDOR DE TRANSPORTE	9,20 km	R\$ 103.404,75 /km	R\$ 127.167,16 /km	R\$ 1.169.937,87	1,58%
14	DESVIO DE TRÁFEGO	483.679,90 m ²	R\$ 5,61 /m ²	R\$ 6,90 /m ²	R\$ 3.337.391,31	4,51%
15	URBANIZAÇÃO (PASSEIOS)	56.280,12 m ²	R\$ 96,31 /m ²	R\$ 118,44 /m ²	R\$ 6.665.817,41	9,01%
16	URBANIZAÇÃO (CANTEIROS)	6.357,56 m ²	R\$ 732,07 /m ²	R\$ 900,30 /m ²	R\$ 5.723.711,27	7,73%
17	PASSARELAS (05)	5,00 un	R\$ 3.378.590,80 /un	R\$ 4.154.990,97 /un	R\$ 20.774.954,85	28,07%
18	PASSARELAS - REVITALIZAÇÃO DAS EXISTENTES (02)	2,00 un	R\$ 298.719,25 /un	R\$ 367.364,93 /un	R\$ 734.729,86	0,99%
19	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.357,56 m ²	R\$ 149,82 /m ²	R\$ 184,25 /m ²	R\$ 1.171.380,43	1,58%
20	ABRIGOS (14)	14,00 un	R\$ 36.384,26 /un	R\$ 44.745,36 /un	R\$ 626.435,04	0,85%
21	SERVIÇOS FINAIS	483.679,90 m ²	R\$ 0,98 /m ²	R\$ 1,21 /m ²	R\$ 585.252,68	0,79%
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 74.016.776,72	100%

Quadro 02 – Orçamento de referência para implantação do corredor de transportes na BR-116 (Elaboração de Projeto e Execução de obra) no município de Fortaleza.



4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. O presente capítulo trata das definições mínimas para execução das obras de implantação do corredor de transportes da BR-116/CE.

4.2. A **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO** compreende o desenvolvimento de todos os estudos e projetos necessários à implantação da obra de implantação do corredor de transportes da BR-116, incluindo levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, estudos de tráfego, estudos hidrológicos e de drenagem, bem como projetos geométricos, estruturais, de contenção, iluminação, sinalização e segurança.

4.3. O projeto básico deverá apresentar soluções técnicas consolidadas que subsidiem a execução, incluindo, ainda, estudos ambientais, econômicos e sociais. Já o projeto executivo deverá conter o detalhamento completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos construtivos, garantindo a perfeita execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos elaborados, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente, para cada disciplina envolvida.

4.5. As pranchas de projeto deverão ser entregues em formatos adequados para análise, aprovação e execução, incluindo versões digitais em PDF e impressas quando solicitado, obedecendo aos padrões gráficos e de escala definidos pela CONTRATANTE.

4.6. Todos os arquivos editáveis deverão ser disponibilizados em plataforma compatível com a metodologia BIM (Building Information Modeling), contemplando modelos paramétricos, informações técnicas associadas e nível de desenvolvimento compatível com a fase de projeto, de modo a permitir adequada compatibilização, gestão e futura operação do empreendimento.

4.7. O pagamento dos serviços relativos a este grupo estará condicionado à aprovação formal dos projetos pela fiscalização, mediante emissão de Termo de Aprovação devidamente assinado, não sendo admitidos pagamentos parciais sem a devida validação técnica dos produtos entregues.



4.8. A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA obrigatoriamente deverá prever a mobilização e desmobilização de equipe técnica; gestão administrativa, técnica e financeira da obra; técnicos e engenheiro responsáveis pelo planejamento e eventograma.

4.9. Deverá estar conforme todas as Normas de Segurança do Trabalho (NRs aplicáveis) e respeitar normas de controle ambiental. Deverá conter equipe suficiente para elaboração de relatórios periódicos, serviços de topografia, limpeza do canteiro e apoio técnico à fiscalização.

4.10. Os SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA compreendem a implantação completa do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas administrativas e de apoio, como escritórios, sanitários e almoxarifado, garantindo condições adequadas de trabalho, armazenamento de materiais e suporte às atividades operacionais. Incluem, ainda, a execução das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, indispensáveis ao funcionamento do canteiro durante todo o período da obra.

4.11. Os SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA compreendem a implantação de todas as medidas necessárias a manutenção da segurança viária e operacional durante a execução das obras do corredor de transportes da BR-116/CE, garantindo condições adequadas de circulação para veículos, pedestres, ciclistas e trabalhadores.

4.12. Deverão ser implantados dispositivos provisórios de sinalização horizontal e vertical, barreiras, cones, segregadores, defensas, iluminação de advertência, painéis informativos e demais elementos de controle de tráfego, conforme definido em projeto e nos planos operacionais de obra. Todos os serviços deverão atender às normas do CONTRAN, DNIT e demais regulamentações aplicáveis, assegurando a minimização de riscos, a fluidez do tráfego e a adequada orientação dos usuários da via durante todas as etapas construtivas.

4.13. Os SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS compreendem a execução de todos os serviços necessários à remoção de estruturas, pavimentos, dispositivos viários, mobiliários urbanos, redes interferentes e demais elementos existentes que se mostrem incompatíveis, ou necessárias para a implantação do corredor de transportes.

4.14. As demolições deverão ser executadas de forma controlada, obedecendo aos critérios técnicos de segurança, estabilidade e preservação das estruturas remanescentes, incluindo a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.



Também deverão ser previstas as remoções de meios-fios, calçadas, postes, sinalizações, elementos drenantes e demais componentes existentes nas áreas de intervenção.

4.15. Os SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM compreendem os serviços necessários à conformação geométrica da plataforma do corredor de transportes e vias associadas, incluindo cortes, aterros, escavações, regularização necessárias para implantação das estações.

4.16. Os serviços deverão garantir estabilidade geotécnica, adequada capacidade de suporte e conformidade geométrica das pistas, atendendo aos parâmetros definidos em projeto e às especificações do DNIT. Deverão ser realizados controles tecnológicos e ensaios de compactação, umidade e capacidade de suporte, visando assegurar a qualidade e desempenho da infraestrutura implantada.

4.17. A PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL – VIAS PARALELAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS compreende a execução de microrrevestimento a frio com emulsão asfáltica destinadas às vias paralelas ao corredor de transportes, incluindo sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico, bem como o fornecimento de emulsões asfálticas necessárias à execução dos serviços. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas vigentes, garantindo resistência mecânica, durabilidade, regularidade superficial e conforto operacional.

4.18. Os serviços deverão contemplar controle tecnológico rigoroso das misturas asfálticas, espessuras executadas, compactação e acabamento superficial, assegurando desempenho adequado ao tráfego previsto.

4.19. Os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL – CORREDOR E VIAS MARGINAIS compreendem a execução da estrutura de pavimentação flexível com microrrevestimento às faixas exclusivas do corredor de transporte e às vias marginais, contemplando camadas estruturais compatíveis com o elevado volume de tráfego e solicitações operacionais previstas.

4.20. Os serviços deverão contemplar atividades de fresagem contínua do revestimento existente, regularização da superfície, execução de pintura de ligação, recomposição estrutural localizada e aplicação de revestimentos asfálticos e demais intervenções necessárias ao adequado desempenho funcional e estrutural do sistema viário.



4.21. O microrrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero apresenta, entre suas principais vantagens técnicas, elevada aderência à superfície existente, melhoria das condições de macrotextura e atrito, aumento da impermeabilidade do revestimento, redução da propagação de patologias superficiais, maior vida útil funcional do pavimento e menor impacto operacional durante a execução, em razão da rápida liberação ao tráfego e menor interferência na circulação viária.

4.22. A CONTRATADA poderá propor metodologias executivas, materiais ou soluções tecnológicas distintas daquelas inicialmente referenciais do anteprojeto, desde que devidamente justificadas técnica e economicamente, demonstrando equivalência ou superioridade quanto à capacidade estrutural, desempenho funcional, durabilidade, segurança operacional, vida útil, manutenção e resistência às solicitações do tráfego previsto, sem prejuízo aos objetivos e diretrizes do empreendimento.

4.23. Os serviços de **PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA** compreendem a execução de pavimento em concreto de cimento Portland de 35Mpa, ou de maior de resistência destinados aos segmentos definidos em projeto, especialmente em áreas sujeitas a maiores esforços, frenagens, acelerações e manobras operacionais do sistema de transporte coletivo.

4.24. Os serviços devem abranger, ainda, a implantação de sinalização provisória de trânsito, dispositivos de segregação e proteção operacional, escavações, remoção e transporte de materiais, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, execução de subleito e camadas de base, aplicação de base granular, execução de placas de concreto de cimento Portland, fornecimento e instalação de armaduras, execução de juntas, selagem, acabamento superficial, cura tecnológica e demais serviços necessários ao adequado desempenho funcional e estrutural do pavimento.

4.25. Deverão ser realizados ensaios tecnológicos para verificação de resistência, abatimento, espessura e desempenho do concreto, garantindo durabilidade, estabilidade e adequada vida útil do pavimento.

4.26. Os serviços **DRENAGEM DO CORREDOR** deverão contemplar, conforme necessidade identificada nos levantamentos, investigações e projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, a intervenção e adequação dos dispositivos de drenagem superficial e profunda



necessários ao correto escoamento das águas pluviais ao longo do corredor de transportes e áreas adjacentes. Incluem-se a execução de sarjetas, bocas de lobo, galerias, poços de visita, descidas d'água, caixas coletoras, dissipadores e demais dispositivos hidráulicos previstos em projeto.

4.27. Os sistemas deverão ser dimensionados para garantir eficiência hidráulica, prevenção de alagamentos, proteção da plataforma viária e preservação da vida útil dos pavimentos e estruturas implantadas. O sistema de drenagem deve ainda incluir o fornecimento e assentamento de galerias pré-moldadas de concreto armado, tubos corrugados de PEAD, caixas coletoras, bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita, drenos, barbacãs, mantas geotêxteis, elementos filtrantes e demais dispositivos hidráulicos necessários à coleta, condução, dissipação e drenagem adequada de águas pluviais.

4.28. Os grupos destinados à **SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO CORREDOR** e **SINALIZAÇÃO DAS VIAS PARALELAS AO CORREDOR DE TRANSPORTE** compreendem a implantação, adequação e complementação da sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares de segurança viária ao longo de toda a extensão do corredor, incluindo pistas exclusivas ou preferenciais, interseções, acessos, travessias de pedestres, áreas de embarque e desembarque, retornos operacionais e demais elementos integrantes do sistema viário.

4.29. A sinalização horizontal deverá contemplar faixas de rolamento, linhas de divisão de fluxo, retenção, canalização, símbolos e legendas viárias, demarcações de faixas exclusivas para transporte coletivo, ciclovias e travessias de pedestres, executadas com materiais adequados às condições de tráfego e durabilidade exigidas para vias urbanas de elevada circulação.

4.30. A sinalização vertical deverá incluir placas regulamentares, de advertência e indicativas, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, contemplando orientação operacional do corredor, regulamentação de circulação, indicação de acessos, limites de velocidade, prioridade de tráfego e informações aos usuários do sistema de transporte.

4.31. Também deverão ser previstos dispositivos auxiliares de segurança viária, tais como tachões, tachas refletivas, segregadores, balizadores, defensas, elementos de proteção e demais equipamentos necessários à adequada organização do fluxo viário e à segurança dos



usuários, especialmente em áreas de conflito operacional, travessias e aproximações de estações.

4.32. Os projetos deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, diretrizes de acessibilidade universal, segurança viária, mobilidade urbana e circulação de pedestres e ciclistas, garantindo integração funcional entre os diversos modos de transporte e adequada legibilidade das informações aos usuários.

4.33. Os projetos deverão considerar os volumes de tráfego existentes e projetados, as características urbanísticas locais, os polos geradores de viagens, a circulação de transporte coletivo, pedestres e ciclistas, bem como os critérios estabelecidos nos manuais e normas técnicas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DNIT e demais órgãos competentes.

4.34. Todos os elementos de sinalização deverão apresentar elevada durabilidade, adequada visibilidade diurna e noturna e compatibilidade com as condições operacionais e ambientais da região de implantação.

4.35. O projeto e execução de **DESVIO DE TRÁFEGO** compreendem o planejamento, implantação, operação, manutenção e posterior remoção das intervenções provisórias necessárias à adequada circulação de veículos, pedestres, ciclistas e transporte coletivo durante a execução das obras do corredor de transporte e demais intervenções associadas.

4.36. Deverão ser elaborados projetos básicos e executivos de desvio de tráfego contemplando todas as etapas construtivas da obra, com definição das rotas alternativas, desvios temporários, bloqueios parciais ou totais, operação de interseções, relocação de pontos de parada do transporte coletivo, travessias provisórias e demais medidas necessárias à manutenção das condições mínimas de mobilidade e segurança viária durante a execução dos serviços.

4.37. As intervenções deverão prever sinalização temporária horizontal e vertical, dispositivos de canalização e segregação de fluxo, barreiras de proteção, balizadores, painéis informativos, iluminação provisória, elementos refletivos e demais dispositivos de segurança necessários ao ordenamento do tráfego e orientação dos usuários da via.

4.38. Os desvios deverão ser implantados de forma a minimizar impactos à circulação urbana, ao transporte público, às atividades comerciais e ao acesso de moradores e serviços essenciais,



garantindo, sempre que possível, a continuidade operacional das vias existentes e a manutenção das condições adequadas de fluidez e segurança viária.

4.39. Durante toda a execução das obras, a contratada deverá promover o monitoramento contínuo das condições operacionais dos desvios implantados, realizando ajustes, complementações e manutenções sempre que necessário, em atendimento às exigências dos órgãos de trânsito competentes e às condições efetivamente observadas em campo.]

4.40. Os projetos e operações de desvio de tráfego deverão observar as normas técnicas e diretrizes vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, DNIT e demais legislações aplicáveis, incluindo requisitos de acessibilidade universal, segurança de pedestres e adequada circulação cicloviária.

4.41. A CONTRATADA será responsável pela obtenção das aprovações junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, bem como pela execução integral das medidas operacionais e de segurança necessárias à implantação e manutenção dos desvios de tráfego durante todo o período de execução das obras.

4.42. Os serviços de **URBANIZAÇÃO (PASSEIOS)** compreendem a implantação e adequação dos passeios públicos ao longo do corredor de transportes, garantindo acessibilidade, conforto e segurança aos pedestres. Os serviços incluem execução de calçadas, pisos táteis, rampas de acessibilidade, meios-fios, mobiliário urbano e demais elementos previstos em projeto.

4.43. Todos os serviços deverão atender às diretrizes da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis, assegurando circulação adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.44. Os serviços **URBANIZAÇÃO (CANTEIROS)** compreendem a implantação e requalificação dos canteiros centrais e canteiros separadores, áreas verdes e elementos paisagísticos associados ao corredor de transportes. Incluem-se serviços de preparo do solo, plantio de espécies vegetais, implantação de sistemas de irrigação quando previstos, execução de revestimentos, elementos decorativos e dispositivos de proteção paisagística.

4.45. O projeto deverá contemplar separação física ao longo do corredor através de grade ou gradil ou qualquer dispositivo que garanta segurança aos usuários da via, sobretudo aos que



acessarão às passarelas. As soluções deverão priorizar espécies adequadas ao clima local, baixa necessidade de manutenção e integração visual ao ambiente urbano.

4.46. O item destinado às **PASSARELAS** compreende a execução de novas passarelas destinadas à travessia segura de pedestres ao longo do corredor de transportes, incluindo fundações, estruturas metálicas e/ou em concreto, acessos, escadas, rampas, guarda-corpos, cobertura, iluminação e dispositivos de acessibilidade. As estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis quanto à segurança estrutural, conforto de utilização, acessibilidade universal e durabilidade, considerando as condições de exposição e utilização previstas.

4.47. Deverão ser implantados dispositivos de acessibilidade, tais como rampas, piso tátil e corrimãos, assegurando condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que atenda às normas técnicas vigentes de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), bem como demais legislações aplicáveis.

4.48. Os serviços das **PASSARELAS – REVITALIZAÇÃO DAS EXISTENTES** compreendem os serviços de recuperação, reforço, adequação e modernização das passarelas existentes, visando restabelecer condições adequadas de segurança, funcionalidade e acessibilidade.

4.49. Os serviços poderão contemplar recuperação estrutural, tratamento anticorrosivo, substituição de componentes deteriorados, adequação de guarda-corpos, implantação de iluminação, cobertura, pintura e dispositivos de acessibilidade, conforme definido em projeto e diagnóstico técnico das estruturas existentes.

4.50. Os serviços de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** compreendem a implantação e adequação dos sistemas de iluminação pública das estações, passarelas e áreas urbanizadas associadas ao empreendimento. Incluem-se postes, luminárias, braços, redes elétricas, quadros de comando, eletrodutos, caixas de passagem, aterramento e demais dispositivos necessários ao funcionamento do sistema.

4.51. As soluções deverão priorizar eficiência energética, segurança operacional, durabilidade e facilidade de manutenção, observando as exigências da concessionária local e normas técnicas vigentes.



4.52. O escopo inclui a infraestrutura para execução de rede elétrica, podendo ser subterrânea e/ou aérea, conforme definido em projeto, contemplando o lançamento de cabos, interligações e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. Também está prevista a implantação de postes e luminárias, posicionados de forma a assegurar níveis adequados de iluminância, uniformidade e eficiência energética.

4.53. Serão instalados quadros elétricos para comando, proteção e distribuição de energia, bem como eletrodutos e caixas de passagem, garantindo a organização, proteção e manutenção das redes. O sistema deverá contemplar dispositivos de proteção, como aterramento, proteção contra surtos e demais elementos necessários à segurança das instalações e dos usuários.

4.54. Adicionalmente, deverá ser prevista a infraestrutura necessária para futura energização, incluindo todas as adequações e preparações exigidas pela concessionária local de energia, possibilitando a ligação do sistema de forma segura e conforme as normas técnicas vigentes.

4.55. Os serviços dos **ABRIGOS (14)** compreendem a implantação de abrigos destinados ao atendimento dos usuários do sistema de transporte coletivo, incluindo fundações, estruturas, cobertura, assentos, iluminação, sinalização informativa e dispositivos de acessibilidade. Os abrigos deverão proporcionar conforto lumínico, térmico e proteção contra intempéries, segurança e adequada integração ao sistema viário e urbanístico implantado, observando critérios de durabilidade, funcionalidade e acessibilidade universal.

4.56. Os **SERVIÇOS FINAIS** compreendem as atividades necessárias à conclusão da obra e sua entrega em condições plenas de operação, inclusive implantação da placa de inauguração. Inclui a limpeza geral das áreas, remoção de entulhos, materiais excedentes e instalações provisórias, além da recuperação de áreas utilizadas como apoio.

4.57. Deverão ser realizados testes, ensaios e comissionamento de todos os sistemas implantados, incluindo estruturas, drenagem, iluminação e demais componentes operacionais do túnel.

4.58. Também deverão ser executadas correções e ajustes finais identificados pela fiscalização, bem como a elaboração e entrega de documentação técnica completa, incluindo projetos “as built”, manuais de operação e manutenção e certificados dos sistemas implantados.



4.59. A desmobilização do canteiro deverá ser realizada de forma organizada, restabelecendo as condições adequadas das áreas utilizadas. Deverá ainda ser prevista a instalação de elementos de comunicação institucional, como placa de obra ou marco de inauguração, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

4.60. Na sequência, deverão ser executados os testes e o comissionamento de todos os sistemas implantados, incluindo estruturas, instalações elétricas e demais componentes, com o objetivo de verificar seu correto funcionamento e desempenho. Também deverão ser realizadas eventuais correções e ajustes finais identificados durante a fase de testes ou pela fiscalização, assegurando a plena conformidade dos serviços executados.

4.61. A entrega técnica da obra deverá contemplar a apresentação de documentação, manuais, certificados e demais registros necessários à operação e manutenção. Inclui-se, ainda, a desmobilização do canteiro de obras, com a retirada de instalações provisórias, equipamentos e a recuperação das áreas utilizadas, devolvendo-as em condições adequadas. Deverá ser prevista a instalação de placa de obra para inauguração, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

4.62. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes técnicas estabelecidas, de forma a garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho do empreendimento ao longo de sua vida útil.

4.63. Todos os serviços e obras deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais regulamentações aplicáveis a cada disciplina envolvida. Deverão ser integralmente cumpridas as normas de segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs), visando assegurar condições seguras para os trabalhadores e usuários.

4.64. A execução deverá, ainda, estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, contemplando medidas de controle, mitigação e compensação de impactos, quando aplicável, bem como a correta destinação de resíduos gerados durante a obra.

4.65. No que se refere à acessibilidade, deverão ser atendidas as normas específicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050, garantindo o acesso universal, a segurança e a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços e equipamentos implantados.



4.66. Todos os materiais a serem empregados deverão ser devidamente certificados e atender aos requisitos de qualidade estabelecidos em normas técnicas e especificações de projeto. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os projetos executivos aprovados, sendo vedadas alterações sem a prévia autorização da fiscalização.

4.67. Por fim, deverão ser realizados ensaios e controle tecnológico dos materiais e serviços, conforme previsto em normas e especificações técnicas, com o objetivo de verificar a conformidade, o desempenho e a qualidade da obra, assegurando o atendimento aos padrões exigidos.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A **Proposta Técnica** tem por **objetivo** permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, e será avaliada de acordo com os seguintes principais critérios e suas respectivas pontuações na Nota da Proposta Técnica:

Item	Conteúdo	Nota Máxima
PT	Plano de Trabalho	30
ET	Equipe Técnica	30
QEP	Experiência da Empresa	30
QEO	Diferenciais Técnicos	10
	TOTAL	100

5.2. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros matemáticos:

Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NPT = PT + ET + QEP + QEO$$

Onde:

NPT: é a Nota da Proposta Técnica

PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho

ET: é a Pontuação da Equipe Técnica

QEP: é a Pontuação da Experiência da Empresa

QEO: é a Pontuação dos Diferenciais Técnicos



Plano de Trabalho – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar uma Descrição detalhada do objeto, com sua Metodologia Executiva, a Infraestrutura e Logística de Canteiro de Obras, os Recursos humanos e materiais a serem empregados, o eventograma de Obras com sequenciamento das atividades e desembolso, bem como a Gestão de Qualidade e Riscos que será aplicada ao contrato. O objetivo é certificar de que a Proponente possui conhecimento do objeto, bem como das atividades e recursos necessários ao seu atingimento.

Equipe Técnica – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar currículo e/ou atestados com Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s) para comprovação da seguinte equipe mínima:

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenador	Currículo < 10 anos de experiência	5 pontos
	Currículo > 10 anos de experiência	10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 100.000m ² a 200.000m ² ou de 2km a 4km = 5 pontos
		Área maior que 200.000,00m ² ou 4km = 10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 100.000m ² a 200.000m ² ou de 2km a 4km = 5 pontos
		Área maior que 200.000,00m ² ou 4km = 10 pontos

Experiência da Empresa – Pontuação Máxima 30 pontos: A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa (ou Capacidade Técnica da Licitante), será a soma das notas dos itens discriminados na tabela que se segue, cujas pontuações serão definidas em função dos atestados apresentados pelo Licitantes. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s):

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenação de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de execução de corredor de transporte urbano com requalificação viária equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de Coordenação de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 100.000m ² a 200.000m ² ou de 2km a 4km = 5 pontos
		Área maior que 200.000,00m ² ou 4km = 10 pontos



Elaboração de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de execução de corredor de transporte urbano com requalificação viária equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 100.000m ² a 200.000m ² ou de 2km a 4km = 5 pontos
		Área maior que 200.000,00m ² ou 4km = 10 pontos
Execução de obras de corredor de transporte urbano com requalificação viária equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 100.000m ² a 200.000m ² ou de 2km a 4km = 5 pontos
		Área maior que 200.000,00m ² ou 4km = 10 pontos

Diferenciais Técnicos – Pontuação Máxima 10 pontos: são os elementos que elevam a nota de uma proposta acima do básico exigido no edital (melhor técnica). Eles demonstram não apenas capacidade, mas excelência e inovação, englobando quesitos como tempo de mercado da empresa, porte e experiência em obras de complexidade técnica superior à exigida, atuação com BIM, currículo de demais profissionais que atuam indiretamente no projeto, como coordenadores de contratos, setor de segurança do trabalho, setor de qualidade de materiais, máquinas e equipamentos disponíveis, bem como certificações e selos de qualidade. Os currículos dos profissionais, conforme modelo do apêndice, deverão estar acompanhados de declaração, conforme modelo em anexo, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E NOTA FINAL

6.1. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.



6.2. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a **Nota Final (NF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NPT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.3. A Proposta de Preço deverá ser entregue em 01 (um) via, e deve conter, no mínimo:

- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**, refletindo o preço proposto na Carta de Proposta Comercial;
 - Para efeito de preenchimento da **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**, a licitante não poderá:
 - Cotar preço por etapa e global superior ao orçamento previamente estimado para este Edital, ou inexecutável, observado o disposto no subitem que versa sobre Aceitabilidade da Proposta;
 - Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapa/evento de serviços.
- **COMPOSIÇÕES DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) e DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS** incidentes para os serviços previstos nas Planilhas do Preço Proposto;
- **EVENTOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR**, com periodicidade definida para cada etapa de execução, em dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste TR e seus anexos;
- **EVENTOGRAMA**, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste TR e seus anexos;

O valor global do Orçamento da Administração, estimado, é o limite máximo admitido para o valor apresentado nas propostas das licitantes.



- A **Proposta Técnica** deverá demonstrar seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, de acordo com os seguintes critérios e estabelecidos neste Termo de Referência e deverá conter os seguintes documentos:
 - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL
 - CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS
 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE
 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
 - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
 - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. DECLARAÇÕES

7.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.1.2. Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

7.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

7.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.8. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA.

7.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Agente de Contratação.

7.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.



7.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.6. Documentação aqui referida deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.4.5. COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

- a) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;
- b) Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;
- c) Objetivo do consórcio;
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;
- f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;
- g) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- h) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.4. Certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do estado sede da licitante.

7.5.4.1. Certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do estado sede da licitante.

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.6.2. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.



7.6.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.6.4. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.4.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

7.6.4.2. Os documentos referidos no subitem **7.6.4.**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.6.1 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.6.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.6.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.6.7. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.6.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



7.6.9. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

7.6.10. Caso o subitem 7.6.9 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

7.6.11. Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.6.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



7.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.7.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.8.1. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.8.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) ELABORAÇÃO DE “PROJETO FINAL DE ENGENHARIA” E/OU “PROJETO EXECUTIVO” DE 01 CORREDOR DE TRANSPORTE URBANO;
- b) EXECUÇÃO DE PASSARELA URBANA;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA;
- d) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 0,48M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, E/OU TUBO DE CONCRETO OU PEAD;
- e) EXECUÇÃO DE FRESA, DEMOLIÇÃO E/OU RETIRADA.

7.8.1.1.1. A licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais relacionados acima, sujeitos à comprovação pela SELIFOR, com experiência em coordenação e elaboração de projetos



e execução de obras e serviços, segundo suas especialidades, que atendam às especificidades das atividades os quais estarão incumbidos de executar, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a presente licitação, conforme requeridos no subitem de "Capacidade Técnico-Operacional" deste termo de referência.

7.8.1.1.2. A substituição de qualquer dos profissionais integrantes da Equipe Gerencial e Técnica antes ou no decorrer da execução dos serviços e das obras, somente será admitida mediante fatos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Fiscalização da SEINF.

7.8.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de corredor de transporte urbano com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação em vias urbanas, sinalização, desvio de tráfego, urbanização, passarela, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 200.000,00 M².

- a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 CORREDOR DE TRANSPORTE URBANO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 200.000,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE PASSARELA URBANA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 02 UNIDADES;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 190.000,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 0,48M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, E/OU TUBO DE CONCRETO OU PEAD, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 4.500,00 M; E
- e) EXECUÇÃO DE FRESA, DEMOLIÇÃO E/OU RETIRADA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 45.000,00 M².



7.8.1.2.1. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.
- d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da declaração, certificado ou atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

7.8.1.2.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

7.8.1.2.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

7.8.1.2.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



7.8.1.2.5. Em caso de apresentação por licitante de **atestado** de desempenho anterior emitido em **favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.8.1.2.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.8.1.2.7. LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

7.8.1.2.8. Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3513 8060, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.



7.8.1.2.9. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.8.1.2.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8.1.2.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.8.1.2.11.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.8.1.2.11.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item

7.8.1.2.11.3. Quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.8.1.2.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.8.1.2.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.1.2.14. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.



7.8.1.2.15. A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional**. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

7.8.1.2.16. Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que somados a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

7.8.1.2.17. Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.
- d) Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.
- e) As exigências contidas nesta qualificação deverão ser comprovadas por meio de CATs relativas à objeto da obra, não sendo aceitos atestados de reforma.

7.8.1.2.18. Deverá(ao) constar, da(s) certidão(os) expedida(s) pelo Conselho de classe competente, e do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução;



- c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de classe competente;
- e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, com ênfase nos requisitos exigidos acima;

7.8.1.2.19. Em caso de empresas detentoras de atestados ou Contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo Conselho competente.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

8.2. A obra e os serviços só deverão iniciados após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme o prazo especificado abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.	24 (VINTE E QUATRO) MESES

8.3. O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.



- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente.
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei.
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.5. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.7. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineados no Eventograma do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

8.8. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8.9. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1.	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE	27 (VINTE E SETE) MESES



IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS

10.1.1. Os produtos deverão ser apresentados conforme listado abaixo:

- a) Plantas em formato digital (DWG/DXF e PDF ou mesmo em REVIT) em escala adequada;
- b) O carimbo deverá ser o do CONTRATADO com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, o nome do cliente, título do projeto, especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural etc.), assunto da prancha (endereço do imóvel, Nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone), campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante), nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05); escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto Ex: 1:100, 1:50, 1:20, etc.; ata de conclusão do projeto (mês e ano) e número de revisão (00) – Esta exigência se estenderá a todos os produtos
- c) Se apresentar curvas de nível, cotas de pontos notáveis e feições naturais e artificiais deverão obedecer ao sistema de coordenadas UTM e datum SIRGAS2000;
- d) Memorial Descritivo (em .doc e em .pdf) contendo título da obra, localização, nome e registro do engenheiro e/ou arquiteto responsável, data e versão do documento, resumo do conceito arquitetônico, objetivos e características principais, áreas construídas e ambientes previstos, considerações sobre acessibilidade, sustentabilidade e normas aplicáveis;
- e) Caderno de Encargos;
- f) Eventograma referente ao orçamento da obra;
- g) Planilha de quantidades, acompanhada das respectivas memórias de cálculo;
- h) Perspectivas ilustrativas (2D ou 3D, quando aplicável);
- i) Lista Mestra;
- j) Manual de utilização;
- k) ART ou RRT do responsável técnico;



l) Deverá ser apresentado junto com os projetos, os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos de materiais e serviços, planilhas de cargas, legendas e outras informações que se fizerem necessárias visando facilitar o entendimento dos projetos;

m) Para maquete eletrônica, esta deverá ser humanizada e conter iluminação realista, textura fotorrealista para todos os materiais aplicados na maquete, ser apresentada em MOV (Apple ProRes) — quando solicitado para edição posterior, com resolução: 1920×1080 (Full HD) ou 3840×2160 (4K) e framerate: 24–30 fps Compressão: equilibrada entre qualidade e tamanho (bitrate 10–30 Mbps). As imagens estáticas (renders) em 4K; formato de arquivo JPG ou com melhor definição possível) e arquivos editáveis nos formatos .MAX, .SKP, ou .BLEND;

10.1.2. A CONTRATANTE através da sua fiscalização, deverá conferir se o objeto está conforme especificações, conferir toda a documentação.

10.1.3. Após a CONTRATANTE proceder com a verificação técnica conforme checklist, constatando que todas as exigências do escopo foram atendidas, as correções solicitadas foram realizadas e, mediante a ausência de pendências que impeçam o prosseguimento, deverá emitir o Relatório de Aceite Técnico, atestando a conformidade dos serviços e produtos. Caso sejam constatadas não conformidades, a Contratada deverá corrigi-las e rerepresentar os produtos sem ônus adicional. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente após a aprovação integral dos relatórios e arquivos digitais.

10.1.4. O pagamento referente ao item será condicionado à emissão do Termo de Aceite Definitivo.

10.2. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO DE OBRA

10.2.1. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- a. Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- b. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- c. Memória de cálculo da medição;
- d. Relatórios de visita;
- e. Inventário fotográfico;
- f. Relatórios controle tecnológico;



g. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e

h. Relatório ambiental.

10.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

10.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

10.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

10.3.1. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos deste Anteprojeto. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos em conformidade com o eventograma.

10.3.2. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.



11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a)** Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.
- b)** Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados.
- c)** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária.
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.
- e)** Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- f)** Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, preferencialmente autenticada em cartório. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5. Os pagamentos serão feitos em parcelas, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.



11.6. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

11.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

11.8. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

11.9. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

11.10. De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

11.11. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.12. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.



11.13. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

11.14. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

11.15. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11.16. NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.17. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

11.18. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

11.19. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** Execução defeituosa dos serviços.
- b)** Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.
- c)** Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos.
- d)** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.20. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

11.21. A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

11.22. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

11.23. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

11.24. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

11.25. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão o Art. 117, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021 e as regras constantes no Decreto nº 15.524, de janeiro de 2023, mais especificamente aos Arts. 17 ao 31.



13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.2.9. Fraudar a licitação.

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal



nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

13.5. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

13.6. Para os fins do item 12.4, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.7. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.1.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 16.4.;



- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.2.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.3. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7.12. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 16.5.1.

12.7.13. Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 16.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

12.7.15. Na aplicação da sanção prevista no caput do Art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.16. Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

12.7.17. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7.18. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

12.7.19. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 16.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.7.20. Decorrido o prazo previsto no item 16.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.8. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral



do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do Art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 (item 16.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.9.1. A sanção prevista no item 16.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.10.2. A sanção prevista no subitem 16.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.11. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

13.11.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

13.11.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

13.12. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 14.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 14.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 14.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.6.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.
- 14.7.** Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 14.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



14.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Aprova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

14.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



14.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Anteprojeto/Projeto Básico/Executivo/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

14.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei nº 14.133/2021);

14.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.21.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



14.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

14.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Anteprojeto/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

14.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

14.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

14.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

14.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

14.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao eventograma previsto.

14.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções



dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

14.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

14.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14.36. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

14.37. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada, inclusive “**as built**”, devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

15. EVENTOGRAMA

15.1. O Contratado deverá dar início à execução das Obra(s), após o recebimento da ordem de serviço, executando-a(s) de acordo com o eventograma de implementação da(s) obra(s) e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

15.2. No prazo de 2 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Eventograma, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra.



15.3. O Eventograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista inicialmente para entrega da obra.

15.4. No caso do não cumprimento do Eventograma, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

15.5. A aprovação do Eventograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Eventograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Eventograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

15.6. Na atualização do Eventograma, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o Eventograma financeiro.

15.7. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Eventograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

15.8. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

16.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



16.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

16.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

16.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência ou instrumento congêneres.

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.9. Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

16.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

16.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

16.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anteprojeto/Termo de Referência;

16.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



16.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste CONTRATO;

16.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "**As built**", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás e outras necessárias ao funcionamento do empreendimento;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

16.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

16.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "**as built**", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

16.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

17.2. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

17.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6 deste CONTRATO.

17.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



17.7. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

17.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

17.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

17.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.12. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.15.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

17.18. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

17.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

18. DOS ADITIVOS

18.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, no qual a contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução integral da obra ou serviço de engenharia, assumindo os riscos associados às soluções adotadas.

18.2. Dessa forma, conforme disposto na legislação vigente, não será admitida a celebração de termos aditivos decorrentes de alterações de projeto, quantitativos ou metodologias construtivas, uma vez que tais elementos são de responsabilidade da contratada, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei.

18.3. Os aditivos contratuais somente poderão ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, tais como:

a) Modificações do projeto ou das especificações determinadas pela Administração, por motivos de interesse público;



- b) Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
- d) Alterações necessárias para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação.

18.4. Adicionalmente, as demais condições, hipóteses de responsabilização e alocação de riscos contratuais encontram-se detalhadas na Matriz de Riscos do contrato, a qual integra os documentos da contratação, devendo ser integralmente observada pelas partes para fins de análise de eventuais pleitos de reequilíbrio ou aditamento contratual.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO
V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS
FATOR = (I-Io)/Io
I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA
Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA	
TERRAPLENAGEM	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
PAVIMENTAÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DRENAGEM	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)



IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP	SINALIZAÇÃO VERTICAL
EMULSÃO ASFÁLTICA	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO - CAP
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
SUPERESTRUTURAS DE PASSARELAS METÁLICAS	ASFALTO BORRACHA
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	*

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços.

19.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

19.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

19.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

19.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Eventograma aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Eventograma; ou



b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

19.11. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Eventograma, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

20.2. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

20.3. Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício à **SEINF**, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade).



20.4. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

20.5. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

20.6. Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interviente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

22. "AS BUILT" DAS OBRAS

22.1. A CONTRATADA é a responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como pela elaboração do projeto "As built" que deverá ser entregue no final dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.**

22.2. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá salvar e cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos.



22.3. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

23. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

23.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

23.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

23.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

24. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

24.1. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2)



25. CATSERV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1783	OBRAS CIVIS DE RODOVIAS / ESTACIONAMENTO
22896	CONSERVACAO / MANUTENCAO / RESTAURAÇÃO DE RODOVIA
442	ESTUDOS E PROJETOS DE RODOVIAS



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.**

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura viária e de mobilidade urbana no corredor da BR-116/CE, compreendido entre o Km 1 e o Km 10, no município de Fortaleza, visando à melhoria das condições de circulação de pessoas e mercadorias em um dos principais eixos logísticos e de acesso à capital cearense.

O trecho em questão apresenta elevado fluxo de veículos particulares, transporte coletivo de passageiros e transporte de cargas, resultando em recorrentes congestionamentos, aumento do tempo de deslocamento, conflitos entre modais, maior índice de acidentes e redução da eficiência operacional do sistema viário existente.

Nesse contexto, a implantação do corredor de transporte em trecho da BR-116 trata-se de obra de infraestrutura viária de elevada relevância estratégica, que envolve soluções integradas de engenharia rodoviária, mobilidade, drenagem de águas pluviais, obras de arte especiais, segurança viária, interferências urbanas e adequações ambientais, que poderá demandar um determinado grau de inovação técnica e compatibilização entre projeto e execução.

A contratação prevista visa a melhoria nas condições de fluidez do tráfego na região, eliminação dos conflitos viários envolvendo ônibus rodoviários e veículos pesados que transportam cargas e veículos, inserção de um novo eixo para o sistema de transporte por ônibus (corredor), melhorias na mobilidade dos modos não motorizados e a redução do tempo de percurso entre bairros situação na região Sul ao Centro de Fortaleza.

Nesse contexto, faz-se necessária a implantação de corredor de transportes estruturado, contemplando adequações geométricas, pavimentação, drenagem, sinalização viária, acessibilidade, urbanização e demais intervenções complementares, com o objetivo de priorizar

o transporte público, promover maior fluidez ao tráfego, ampliar a segurança viária e garantir melhores condições de mobilidade urbana.

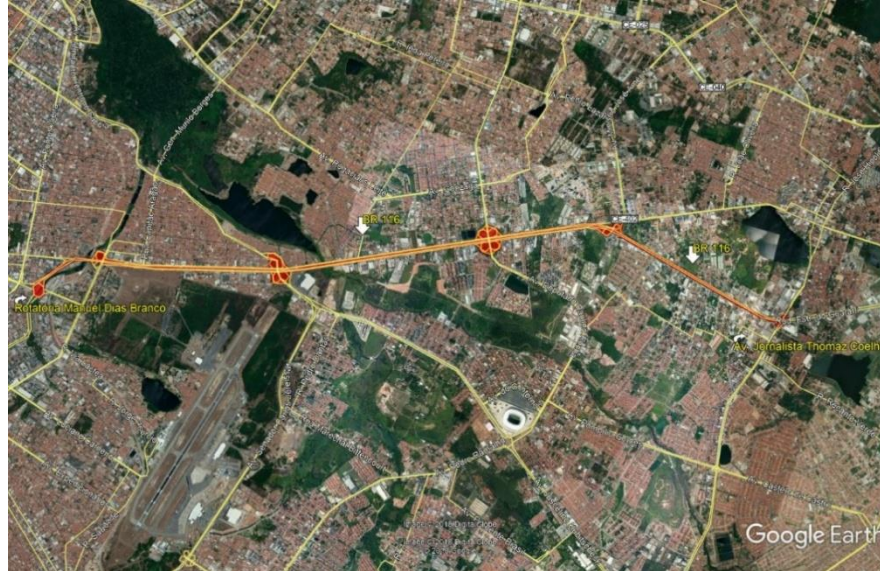


Figura 01 – Trecho de Intervenção da BR 116 - Fonte: Google Earth

A intervenção também se justifica pela relevância estratégica da BR-116/CE como corredor de integração regional e nacional, conectando áreas urbanas, polos industriais, comerciais e logísticos, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local e regional. Abaixo segue uma imagem ilustrativa do adensamento comercial e residencial do referido trecho:



Figura 02 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo da BR 116 - Fonte: SEINF



A BR-116 é a rodovia longitudinal mais importante e extensa do Brasil. Ao todo são 4.513 quilômetros, passando por 10 estados brasileiros. Inicia-se na cidade de Fortaleza, estado do Ceará e termina na cidade de Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul, fronteira com o Uruguai.

A execução das obras busca atender às diretrizes de planejamento urbano e mobilidade sustentável, promovendo maior eficiência do sistema de transporte, redução de emissões atmosféricas decorrentes de congestionamentos e melhoria da qualidade de vida da população usuária do corredor.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a adequada elaboração dos projetos e execução das obras, considerando a complexidade técnica, operacional e logística dos serviços envolvidos, bem como a necessidade de observância às normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis.

Destaca-se também que o objeto desta contratação se encontra alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente os descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Fortaleza, no eixo estratégico II – Cidade Integrada, Acessível e Justa e no eixo estratégico V – Qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, no âmbito do art. 4º da Lei nº 11.188, de 09 de novembro de 2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE está prevista no PCA em seu item 144, cujo Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) é o 430 referente ao serviço técnico especializado em construção civil, com valor estimado de **R\$ 76.132.078,76 (SETENTA E SEIS MILHÕES CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Conforme disponível à consulta através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026/60>.

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens



e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo.

Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições e serviços, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável. Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Anteprojeto.

3.1. Requisitos técnicos:

Para a presente licitação deverão ser elaborados **Anteprojeto e Termo de Referência** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a área disponível, otimizando o espaço ao programa de necessidades do demandante, sempre observando as diretrizes técnicas e o recurso financeiro disponível.

No **Termo de Referência** também deverão ser definidas as exigências, das qualificações técnicas, econômico-financeiras, trabalhistas, dentre outras que serão exigidas das empresas licitantes.

A contratada deverá fazer uso de todo o material, maquinário, mão de obra e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços. Deverá entregar todos os manuais de manutenção preventiva e corretiva ao final da execução dos serviços e deverá ainda fornecer



garantia conforme a legislação nacional. Todas essas recomendações deverão constar no **Anteprojeto e/ou Termo de Referência** elaborado pela equipe técnica e obrigatoriamente constar no edital de licitação e seus anexos.

3.2. Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos de acessibilidade

Os projetos deverão seguir as exigências necessárias segundo as regras definidas pela legislação e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de determinações relacionadas aos protocolos de segurança, conforto térmico, acessibilidade e à organização do ambiente de trabalho.

3.4 Requisitos Legais:

A contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação deverá seguir aos princípios fundamentais das licitações, tais como o da eficiência, em que a contratada deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto a ser licitado e ao da economicidade em que deverá haver a resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, seguindo ainda as especificações técnicas de materiais e serviços exigidas no edital e em concordância com as normas brasileiras da ABNT.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



A área de intervenção para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE** é aproximadamente 483.679,90 m².

Os quantitativos a serem contratados deste projeto serão detalhados no **Anteprojeto e Termo de Referência**.

Todos esses elementos e respectivos quantitativos serão levantados e mensurados na etapa de elaboração de projetos e demais documentos técnicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e, considerando a natureza multidisciplinar e a elevada complexidade do empreendimento, foram avaliadas alternativas de modelagem contratual, soluções executivas e tecnologias construtivas, observando-se critérios de economicidade, eficiência, prazo de implantação, desempenho, manutenção, segurança operacional e minimização de impactos ao tráfego urbano.

Procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas ao atendimento da necessidade pública referente à implantação do Corredor de Transportes da BR-116/CE, no trecho compreendido entre o Km 1 e o Km 10, no Município de Fortaleza/CE.

Considerando tratar-se de intervenção linear de grande porte inserida em corredor viário estruturante, foram avaliadas metodologias de execução considerando manutenção da funcionalidade da via durante as obras, adotando as premissas: execução integral por trecho único; execução faseada por segmentos e implantação de desvios operacionais temporários. A solução selecionada prevê execução faseada com plano de desvio de tráfego e sinalização temporária, reduzindo impactos à mobilidade urbana e preservando condições operacionais mínimas da rodovia durante a intervenção.

Como alternativa de solução de pavimentação, foram avaliadas soluções de pavimentação compatíveis com os diferentes níveis de solicitação estrutural ao longo do corredor. No que diz respeito à **pavimentação rígida**, foi estudada a possibilidade de realizar a

pavimentação rígida integral do corredor, cujo custo estimado seria em torno de **R\$ 18.000.000,00**. Esta solução apresenta elevado desempenho estrutural e maior vida útil, porém com custo inicial superior e aplicação desnecessária em trechos não submetidos às mesmas condições críticas de carregamento. Desta forma, optou-se por propor execução de pavimentação rígida nas **áreas de parada de ônibus**, especialmente **baias de estações** (Figura 03), reduzindo o custo mais da metade, sendo estimado em **R\$ 6.000.000,00**. Essa solução tende a apresentar igual desempenho em razão da elevada concentração de esforços verticais e horizontais decorrentes das operações de frenagem, desaceleração, aceleração e retomada de velocidade dos veículos pesados.

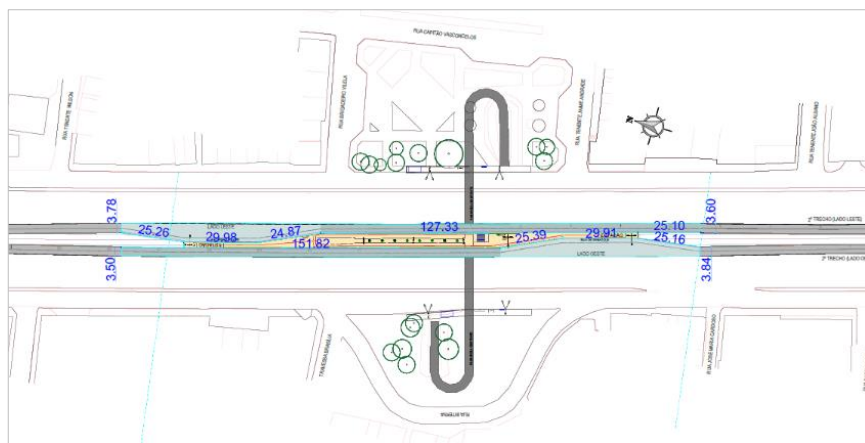


Figura 03 – Imagem ilustrativa das baixas das estações da BR 116 - Fonte: SEINF

Logo, para solução de **pavimentação flexível**, considerando que o pavimento da rodovia apresenta boas condições estruturais, sem ocorrência de defeitos que indiquem comprometimento da capacidade de suporte, tais como afundamentos significativos, deformações plásticas, trincamento generalizado por fadiga ou falhas estruturais nas camadas inferiores, concluiu-se que não há necessidade técnica de execução de reforço estrutural por meio de camada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e, comparado ao custo unitário calculado em outras obras executadas pela Prefeitura, onde se utilizou CBUQ, tais como: Avenida Aguanambi (**R\$ 91,48/m²**); Avenida Santos Dumont (**R\$ 55,24/m²**); Av. Fernandes Távora (**R\$ 124,06/m²**), Avenida Alberto Craveiro (**R\$ 187,46/m²**) e Av. José Jatahy (**R\$ 53,99/m²**), estimou-se um custo médio unitário de **R\$ 91,48/m²** para Pavimentação de Concreto Asfáltico. Quando comparado custo calculado para revestimento em microrevestimento



asfáltico, estimado em **R\$ 17,66/m²**, observa-se que existe uma economicidade sendo esta escolha a alternativa mais vantajosa.

Além de se mostrar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, verifica-se que o custo estimado da presente contratação se encontra compatível com os valores praticados em outras obras públicas similares. Como parâmetro comparativo, cita-se a “Contratação de Empresa para Conservação de Vias em Micro Revestimento Asfáltico”, objeto do Edital de Concorrência nº 90006/2026, licitado pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, cujo custo estimado foi de **R\$ 16,68/m²**, conforme dados disponibilizados no Painel de Compras e Contratações Públicas (PCNP). Nesse contexto, observa-se que o valor estimado para o anteprojeto em questão correspondente a **R\$ 17,66/m²**, encontra-se em consonância com os preços praticados pela Administração Pública em contratações análogas, demonstrando compatibilidade mercadológica e razoabilidade dos custos adotados.

Ao longo da requalificação da BR 116 deverão estar previstas implantações de passarelas para travessia de pedestres. A solução decorre da necessidade de garantir maior segurança viária e acessibilidade aos usuários do corredor de transportes, promovendo a segregação adequada entre os fluxos de veículos e pedestres em pontos estratégicos de travessia ao longo da BR-116/CE. Como comparação de custos, foram considerados parâmetros compatíveis com estruturas usuais empregadas em obras públicas, incluindo fundações, pilares, vigas, tabuleiro, rampas acessíveis, escadas, guarda-corpos, cobertura, iluminação, sinalização e demais elementos complementares necessários à operação e segurança das estruturas.

O custo unitário médio foi realizado mediante análise de contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) de empreendimentos análogos de infraestrutura viária, envolvendo a implantação de passarelas para travessia de pedestres em vias urbanas e rodovias de grande fluxo. Obras como: Passarela de Pedestre para Travessia sobre a Via Expressa (na altura da Rua Vicente Linhares) em Fortaleza, CE licitada pela Secretaria de Infraestrutura do Ceará (SEINFRA) através da licitação de Processo nº 09653503/2022 – VIPROC resultou em um custo unitário de **R\$ 9.755,26/m²**; Obra de Implantação de Passarela de Pedestres sobre a ERS 239 Km 29 licitada pela Empresa Gaúcha de Rodovias cujo custo unitário foi calculado em **R\$ 2.257,09/m²**; Passarelas de Pedestres Rodovia



ERS-118 Trecho: entr. ERS-010 (P/ Cachoeirinha) entr. ERS-020 (P/ TAQUARA) Passarela: km 14+140 (Contrato: AJ/PE/046/18) e Rodovia: ERS-118 Trecho: Entr. ERS-020 (p/ Taquara) – Gravataí Passarela: km 19+340 (Contrato: AJ/PE/046/18) licitadas através EDITAL Nº 0015/2023 pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujos custos unitários respectivos foram calculados em **R\$ 5.540,49/m²** e **R\$ 6.155,26/m²** e, por fim, a Obra de Execução de Serviço de Construção de Passarelas para Pedestres na Rodovia GO-070 licitada pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GO) através do EDITAL Nº 011/ 2024, cujo custo unitário foi calculado em **R\$ 3.693,29/m²**.

Com base nos custos unitários calculados acima, estimou-se o custo para passarela no valor mediano de **R\$ 5.540,49/m²**, no qual considerada uma área de 609,80 m² de 01 (uma) passarela, tem-se que **R\$ 3.378.590,80**, o valor estimado por passarela (Custo sem Benefícios e Despesas Indiretas – BDI).

Diante do exposto, conclui-se que as soluções apresentadas acima apresentam-se como alternativas mais vantajosas e adequadas à Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados. A adoção da solução escolhida proporciona maior compatibilização entre projetos e execução, otimização dos prazos contratuais, redução de riscos de retrabalho e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar atendimento às necessidades de mobilidade urbana, segurança viária e funcionalidade do sistema de transporte coletivo no Município de Fortaleza/CE.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE** está prevista no PCA em seu item 144, cujo Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) é o 430 referente ao serviço técnico especializado em construção civil, com valor estimado **R\$ 76.132.078,76 (SETENTA E SEIS MILHÕES CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Conforme disponível à consulta através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026/60>.



A estimativa de preços para a contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, transcrito abaixo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da



apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de requalificação e implantação do Corredor de Transportes da BR-116/CE, no trecho compreendido entre o km 1 e o km 10, no Município de Fortaleza/CE, contemplando intervenções integradas de infraestrutura viária, mobilidade urbana, acessibilidade, drenagem, segurança viária, urbanização e transporte público, com o objetivo de promover melhorias na fluidez do tráfego, priorização do transporte coletivo, ampliação da segurança dos usuários e requalificação do espaço urbano ao longo do corredor.

A concepção inicial foi concebida considerando as condições operacionais da rodovia urbana, o elevado fluxo de veículos e pedestres, a necessidade de integração entre os modais de transporte e a melhoria das condições de circulação e segurança viária. Nesse contexto, a solução a ser desenvolvida deverá contemplar a execução de pavimentação flexível nas vias paralelas às faixas exclusivas, bem como no corredor e nas vias marginais, utilizando revestimento asfáltico compatível com as características de tráfego e com as condições funcionais da via.

O projeto deverá prever a implantação de pavimentação rígida em pontos específicos de maior solicitação estrutural, especialmente nas baias de parada de ônibus e áreas sujeitas a esforços constantes de frenagem, aceleração e permanência do transporte coletivo, solução tecnicamente mais adequada em razão de sua maior resistência às deformações permanentes e maior durabilidade operacional.

O projeto também deverá englobar a implantação e adequação do sistema de drenagem do corredor, com execução de dispositivos de micro e macrodrenagem destinados ao adequado



escoamento das águas pluviais, minimizando riscos de alagamentos, erosões e comprometimento da estrutura do pavimento, principalmente nos pontos das estações.

Deverá ser prevista e readequação completa da sinalização viária horizontal e vertical, incluindo dispositivos auxiliares de segurança, visando garantir melhores condições de orientação, disciplinamento do tráfego e segurança operacional da via, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normativos aplicáveis.

Considerando a necessidade de manutenção da circulação durante a execução das obras, a solução para projeto também deverá contemplar serviços de desvio e operação de tráfego, com implantação de sinalização provisória e dispositivos operacionais destinados à minimização dos impactos sobre a mobilidade urbana e a segurança dos usuários durante o período de execução das intervenções.

Dentro do contexto de projeto de urbanização, espera-se que as intervenções de urbanização dos passeios e canteiros centrais, promova a reorganização dos espaços públicos, melhoria das condições de caminhabilidade e valorização urbanística do corredor. Os passeios deverão ser executados observando os princípios da acessibilidade universal, com implantação de faixas livres de circulação, pisos regulares e antiderrapantes, rampas de acessibilidade, rebaixamentos de calçadas, sinalização tátil direcional e de alerta, além da eliminação de barreiras arquitetônicas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004 e, especialmente, com a ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Para além dos elementos propostos acima, a solução também deverá contemplar a implantação de novas passarelas para travessia de pedestres e a revitalização das existentes, visando proporcionar maior segurança nas travessias ao longo do corredor, reduzindo conflitos entre veículos e pedestres em uma via de tráfego intenso. As estruturas deverão incorporar dispositivos de acessibilidade compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Também está prevista a modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contribuindo para o aumento da segurança viária e urbana, além da implantação de abrigos para



passageiros do transporte coletivo, proporcionando melhores condições de conforto, proteção e acessibilidade aos usuários do sistema.

Dessa forma, a solução adotada apresenta abordagem integrada e compatível com as necessidades funcionais da BR-116/CE (KM 1 AO KM 10), promovendo melhorias na infraestrutura viária e no sistema de mobilidade urbana, com foco na eficiência operacional do transporte público, na segurança viária, na acessibilidade universal e na qualificação do espaço urbano, atendendo aos princípios da funcionalidade, economicidade, sustentabilidade e interesse público que orientam a Administração Pública.

As especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE** serão descritas de maneira pormenorizada no anteprojeto e demais documentações técnicas, que deverão ser rigorosamente seguidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, principalmente devido à perda da economia de escala.

Caso houvesse a divisão em lotes, haveria vários contratos para os serviços de um mesmo objeto, com empresas diferentes, período de garantia, tempo de execução e pagamento diversos, dificultando a célere execução do objeto pretendido e consequentemente a sua gestão.

Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, ao mesmo tempo e pela mesma empresa por ter a vantagem da economia de escala, padronização e facilidade de gestão dos contratos, além de reduzir o prazo de transtornos ocasionados à população.



Diante o exposto, entendemos que deverá ser afastada da presente licitação a divisão em lotes, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantajosidade, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O anteprojeto surge com a intenção de, dentre outros benefícios, estimular a atividade turística na região, reduzir desigualdades sociais e territoriais, promover inclusão social valorizando o espaço urbano, reduzir riscos e vulnerabilidade social, além de fortalecimento da cidadania e da dignidade dos moradores das áreas atendidas e da região. Os materiais utilizados no projeto da execução das obras de deverão ser escolhidos com base na eficiência, economicidade e conveniência.

Espera-se que a contratação traga resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o anteprojeto, especificações técnicas e demais documentos, possibilitando beneficiar os usuários da região.

Espera-se que a empresa contratada atenda a todos os requisitos estabelecidos no Anteprojeto, Termo de Referência, Orçamento Referencial, Eventograma e demais documentos licitatórios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a lisura do certame licitatório, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto, obra e/ou serviços a serem realizados;
- Elaboração da matriz de risco, anteprojeto, orçamento paramétrico e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021);
- Elaboração do Mapa de Riscos conforme Art. 22, § 3º da Lei 14.133/2011.
- Aprovação do Anteprojeto;



- Elaboração do Edital de Licitação;
- Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei 14.133/2021;

Para o processamento da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Anteprojeto e demais documentos necessários, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Anteprojeto e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) será a responsável pelos serviços de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA**



BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE nos quantitativos previstos no item 4 deste ETP.

Destacamos também que não existem **CONTRATAÇÕES CORRELATAS** ou **INTERDEPENDENTES**, sob responsabilidade da SEINF, na região das obras supracitadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Critérios de sustentabilidade socioambiental devem estar presente na concepção do anteprojeto até o acompanhamento da execução contratual.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXIV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o anteprojeto conter todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, como a Lei Complementar nº0208, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar nº0235, de 28 de junho de 2017, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.



A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições do eventograma o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, PGR, PCMSO, PGRCC da obra e o MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências analisadas e estudadas por esta secretaria, bem como os estudos preliminares para a solução ora descrita indicam que esta contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, a proposta aqui descrita, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como atende à necessidade identificada na demanda de contratação.

**MAPA DE RISCOS**

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
1ª FASE - PREPARATÓRIA							
1	Ausência de Documento de Formalização da Demanda	Início de processo que não atende aos normativos legais e ausência de informações necessárias ao início da elaboração da documentação técnica.	Baixa	Alto	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante.	Autoridade competente não aprovar o Anteprojeto/Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
2	Ausência da elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Não atendimento aos requisitos legais; Contratação não atender aos resultados necessários à administração pública; Não definição clara da melhor alternativa disponível no mercado; Escolha errada da modalidade da licitação.	Baixa	Alto	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Autoridade competente não aprovar o Anteprojeto/Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
3	Termo de referência (TR)/ Anteprojeto (AP) incompleto ou inconsistente, com ausência da descrição da solução como um todo	Conteúdo não esclarece precisamente o que se pretende contratar, tampouco as condições de execução e de gestão do contrato, levando ao recebimento de	Média	Alto	1) Confecção de Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorais Descritivos e Especificações Técnicas que englobem todo o escopo da	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
		propostas de soluções que não sejam adequadas ao atendimento da necessidade da gestão.			demanda (materiais e serviços); 2) Análise criteriosa do TR/PB, confrontando-os com as necessidades levantadas no DFD/ ETP; 3) Verificação junto ao demandante se a solução apresentada atende a todos os requisitos previstos e esperados no DFD/ ETP.		
4	TR/ PB que não reflita as soluções comercializadas no nicho de mercado ou os preços praticados por esse nicho	Licitação deserta, ou contratação com preços inexequíveis de soluções obsoletas ou próximas da obsolescência, com consequente não atendimento da necessidade da Administração e desperdício de recursos	Baixa	Alto	1) Criterioso levantamento de soluções no mercado, considerando todo o ciclo de vida e custo x benefício da solução; 2) Realização de ampla pesquisa de mercado, levantando o maior número possível de fornecedores.	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP e determinar uma revisão da solução apresentada.	Coordenadora de Elaboração de Projetos - COPROJ



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
5	TR/ PB/ AP não fundamentado em ETP	Contratação de solução inadequada, desnecessária, com requisitos excessivos, ou que não seja a melhor alternativa viável para o atendimento da necessidade da Administração	Médio	Alto	1) Início de estudo de solução à demanda iniciada somente após o recebimento do ETP.	Autoridade competente não autorizar o início da elaboração da solução sem a apresentação do DFD/ETP.	Coordenadora de Elaboração de Projetos - COPROJ
2ª FASE - LICITATÓRIA							
1	Impugnação ao edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do anteprojeto	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todos os documentos. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível.	Treinamento da equipe de apoio.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
2	Esclarecimentos por parte da Administração	Propostas inadequadas e consequente desclassificação de empresas que poderiam apresentar uma maior vantagem para a Administração.	Baixo	Alto	Editais e Projetos elaborados com clareza, além de respostas completas.	Publicação de informativos e respostas a esclarecimentos.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
3	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto	Falta de êxito na execução do objeto contratado.	Baixo	Alto	Incluir no edital exigências de qualificação técnica mais robustas; Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa; Instauração de processo de penalidade e abertura de novo processo licitatório.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ; Coordenadora de Elaboração de Projetos - COPROJ e Agente de Contratação
4	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos; Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
3ª FASE - GESTÃO DO CONTRATO							
1	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Possível suspensão de pagamento e consequente paralisação da obra.	Média	Alto	Possíveis ações quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo; Elaboração de lista de	Instauração de processo de penalização.	Assessoria Jurídica Gestor e fiscal do contrato Agente de Contratação



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
					verificação adaptada para cada fiscalização; Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato; Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado.		
2	Baixa qualidade na execução dos serviços.	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	Baixa	Alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	Gestor e fiscal do contrato
3	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de	Gestor e fiscal do contrato



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
						penalidades contratuais.	
4	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios Gestão inadequada da obra por medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	Média	Alto	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		Gestor e fiscal do contrato
5	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Baixo	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.		Gestor e fiscal do contrato



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
6	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.		Fiscal do contrato
7	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão; Descumprimento contratual por parte da contratada.	Baixa	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento; Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Coordenadora de Planejamento; Coordenadora Financeira e COGEPRO



ANEXO III – ANTEPROJETO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. A rodovia BR-116 constitui um dos mais importantes eixos estruturantes de mobilidade e logística do município de Fortaleza e da Região Metropolitana, exercendo papel estratégico na integração urbana, no transporte coletivo, na circulação de mercadorias e na conexão intermunicipal e interestadual. O corredor compreendido entre o km 1 e o km 10 concentra elevado fluxo diário de veículos leves, pesados e linhas de transporte público, configurando-se como infraestrutura essencial ao funcionamento da dinâmica econômica, social e urbana da capital cearense. A BR-116 desempenha papel vital no transporte da cidade de Fortaleza, uma vez que tem seu início na parte norte da cidade, cruzando a cidade e dando acesso à bairros na parte sul, dessa forma constituindo a espinha dorsal do transporte de cargas e passageiros. Em razão do elevado volume de tráfego, diversos trechos passaram por obras de duplicação ao longo das últimas décadas, processo que segue em evolução nos dias atuais.

3.1.2. A intensa ocupação urbana ao longo da BR-116, associada ao crescimento contínuo da frota e ao aumento da demanda por transporte coletivo, resultou em elevados níveis de saturação viária, conflitos operacionais, redução da fluidez do tráfego e degradação das condições de mobilidade urbana. A ausência de intervenções estruturantes compatíveis com a atual demanda contribuiu para o agravamento dos congestionamentos, aumento do tempo de deslocamento da população e comprometimento das condições de segurança viária e acessibilidade urbana. Ao longo de seu percurso no município, a BR-116 atende diretamente



regiões de grande relevância urbana, destacando-se o Aeroporto Internacional Pinto Martins, o bairro Passaré — onde está localizado o Estádio Governador Plácido Castelo, o Castelão, equipamento de escala metropolitana e nacional —, além de bairros densamente habitados que concentram significativa parcela da população de Fortaleza. Além disso, é possível observar usos industriais, sedes de grandes empresas e galpões de armazenamento de mercadorias; porém, também existem outros equipamentos que contribuem para o aumento do tráfego na região, tais como a Base Aérea de Fortaleza, o Aeroporto Internacional Pinto Martins, o Hospital da Unimed e o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o Hospital de Messejana e o Terminal de Messejana.

3.1.3. A rodovia, portanto, desempenha papel insubstituível no sistema de mobilidade urbana do município, sendo diariamente utilizada por expressivos fluxos de veículos particulares, transporte público coletivo e veículos de carga. A intensidade do tráfego registrada em seu trecho urbano evidencia a necessidade de intervenções estruturantes voltadas à qualificação da infraestrutura viária e à melhoria das condições de deslocamento para a população, com especial atenção à eficiência e à segurança do transporte coletivo.

3.1.4. A intensa ocupação urbana ao longo da BR-116, associada ao crescimento contínuo da frota e ao aumento da demanda por transporte coletivo, resultou em elevados níveis de saturação viária, conflitos operacionais, redução da fluidez do tráfego e degradação das condições de mobilidade urbana. A ausência de intervenções estruturantes compatíveis com a atual demanda contribuiu para o agravamento dos congestionamentos, aumento do tempo de deslocamento da população e comprometimento das condições de segurança viária e acessibilidade urbana.

3.1.5. A implantação do corredor de transportes da BR-116 representa medida estratégica voltada à modernização da infraestrutura viária e à reestruturação da mobilidade urbana do município, promovendo priorização do transporte coletivo, melhoria da capacidade operacional da via, reorganização dos fluxos urbanos e integração entre os diferentes modos de deslocamento. A intervenção permitirá maior eficiência operacional do sistema viário, contribuindo para redução dos tempos de viagem, melhoria das condições de circulação e ampliação da segurança para motoristas, passageiros, ciclistas e pedestres.



3.1.6. A intervenção proposta deverá contemplar soluções integradas de engenharia, incluindo adequação geométrica, pavimentação, drenagem, urbanização, acessibilidade, sinalização viária, iluminação pública e implantação de passarelas para travessia de pedestres, bem como manutenção das passarelas existentes, promovendo melhoria das condições funcionais e operacionais da infraestrutura existente, bem como maior conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte.

3.1.7. A implantação do corredor de transportes ao longo da BR-116 configura importante investimento em infraestrutura urbana e mobilidade sustentável, alinhado às diretrizes de desenvolvimento urbano, priorização do transporte coletivo e promoção da mobilidade integrada. A obra contribuirá para racionalização dos deslocamentos urbanos, redução dos impactos operacionais decorrentes dos congestionamentos e fortalecimento da integração entre bairros, equipamentos urbanos e áreas de desenvolvimento econômico da cidade.

3.1.8. A intervenção possui elevado potencial de impacto positivo sob os aspectos urbano, econômico e social, considerando que a melhoria da mobilidade urbana promove ganhos diretos de produtividade, redução dos custos operacionais do transporte, melhoria da qualidade de vida da população e ampliação da eficiência logística da cidade. A requalificação da infraestrutura viária tende ainda a estimular o desenvolvimento econômico do entorno, valorização urbana e fortalecimento das atividades comerciais e de serviços existentes ao longo do corredor.

3.1.9. O desenvolvimento dos projetos, assim como a execução das obras, deverá estar respaldado na concepção contida no anteprojeto da IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES NA BR-116, apresentada neste Anteprojeto e Termo de Referência, que oferece as diretrizes para o entendimento do objetivo pretendido. A figura 1 ilustra a área do local de intervenção.

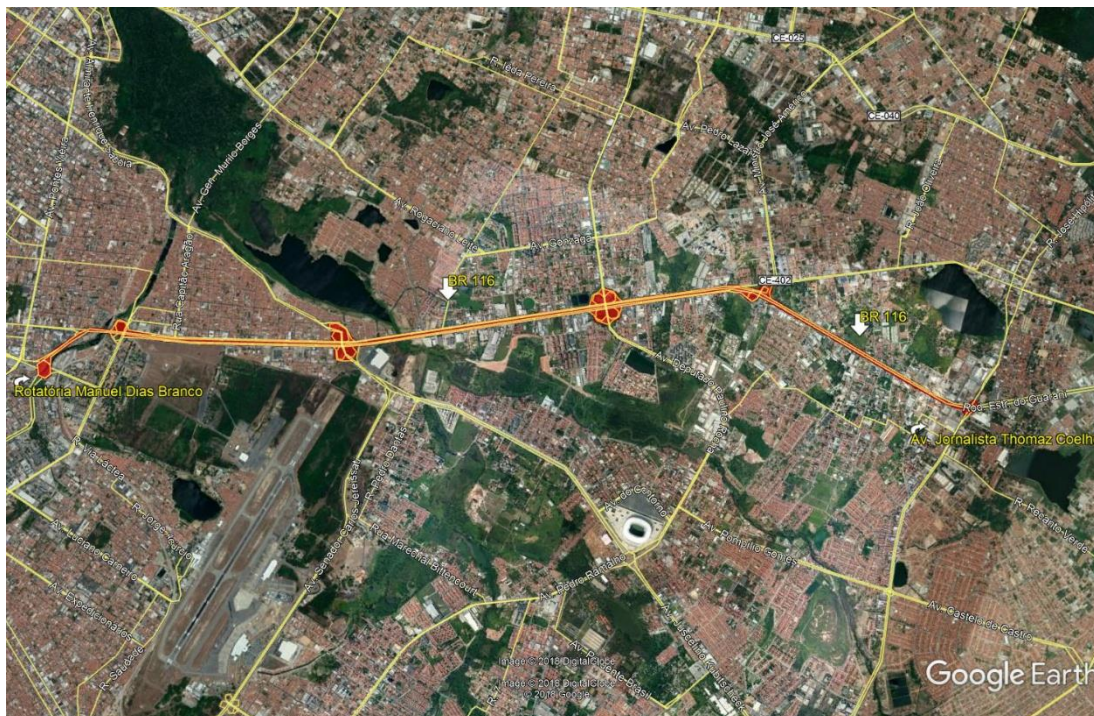


Figura 01 – Trecho de Intervenção da BR 116 - Fonte: Google Earth

3.2. PROBLEMÁTICA EXISTENTE

3.2.1. Atualmente, o crescimento acelerado da ocupação urbana ao longo da BR-116, associado ao adensamento populacional da região e ao surgimento de novos usos nos imóveis lindeiros, ocasionou aumento significativo da demanda por deslocamentos urbanos, intensificando os níveis de tráfego, os congestionamentos e os conflitos operacionais ao longo da via. Tal cenário compromete diretamente a fluidez viária, reduz a eficiência operacional do sistema de transporte e eleva os tempos de deslocamento da população.

3.2.2. A configuração viária atualmente existente apresenta limitações operacionais incompatíveis com as novas demandas urbanas e de mobilidade da região, especialmente no que se refere à capacidade da infraestrutura em atender adequadamente o transporte público e promover a otimização dos fluxos viários. A ausência de infraestrutura segregada e priorizada para o transporte coletivo impacta negativamente a regularidade operacional das linhas, impacta no transporte público e compromete a eficiência do sistema tronco-alimentador da cidade.

3.2.3. O intenso fluxo de veículos, associado ao elevado número de pedestres que circulam ao longo da rodovia e nas áreas urbanizadas adjacentes, contribui significativamente para o

aumento dos conflitos viários e dos índices de acidentes, especialmente em travessias irregulares e pontos críticos de circulação urbana. Ao longo do trecho objeto da intervenção, caracterizada pela presença de grandes aglomerados habitacionais e intensa circulação de pessoas, onde historicamente acontecem muitos conflitos entre veículos e pedestres, destacando-se como principal fator de risco as travessias inadequadas da via. A vulnerabilidade dos pedestres usuários da BR-116 representa um dos principais problemas atualmente verificados no corredor, em razão da insuficiência de dispositivos adequados de segregação, proteção e travessia segura, cenário que compromete significativamente as condições de segurança viária e acessibilidade urbana.

3.3. DA INTERVENÇÃO

3.3.1. A área de intervenção para do certame referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE** é, aproximadamente, 483.679,90 m².

3.3.2. As imagens abaixo ilustram, minimamente, a proposta para concepção da futura intervenção:

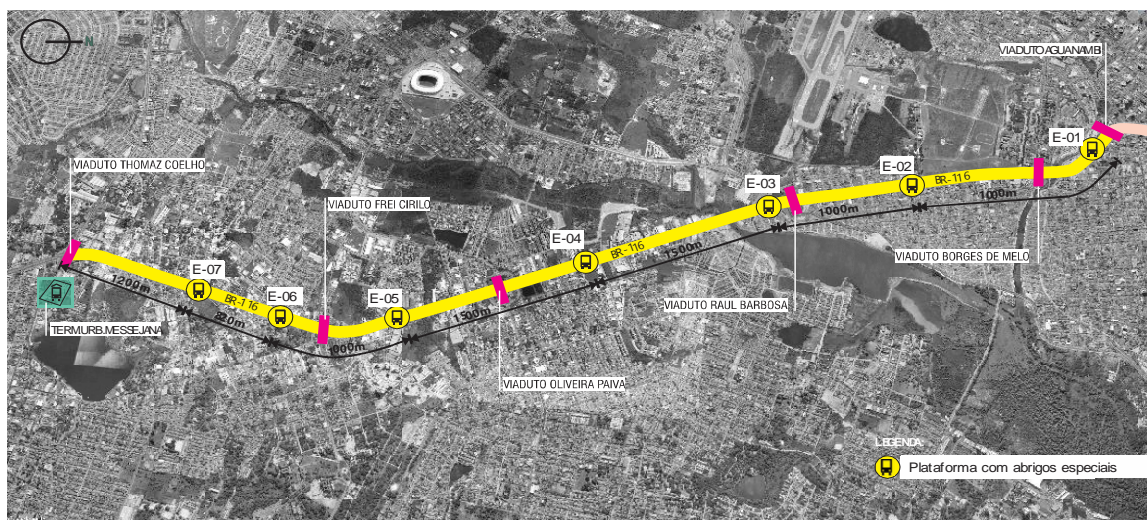


Figura 02 – Mapa de Localização - Fonte: SEINF

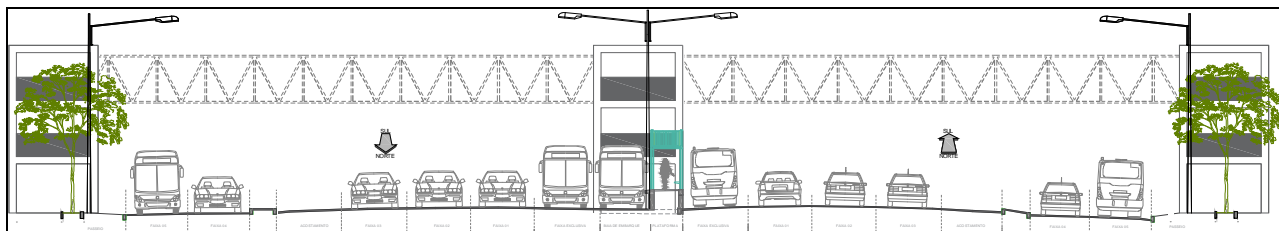


Figura 02 – Corte Esquemático Proposto da BR 116 - Fonte: SEINF

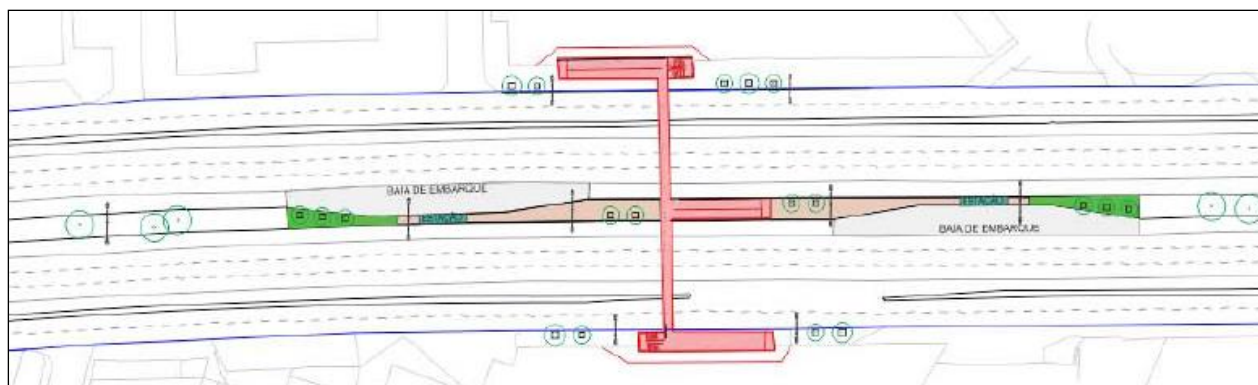


Figura 03 – Planta Esquemática Plataforma - Fonte: SEINF

3.3.3. Os Projetos Básico e executivos, a serem desenvolvidos e, a obra que também deverá ser executada pela Contratada, deverão prever a drenagem, pavimentação rígida e flexível, manutenção de passarelas e implementação de novas passarelas.

3.3.4. O escopo da obra deverá abranger também serviços de recuperação de passeios e canteiros separadores, além de implantação de estações de ônibus, além infraestrutura para instalações de iluminação, e rampas acessíveis, bem como todos os elementos de acessibilidade em atendimento à norma ABNT NBR 9050.

3.3.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a adequada elaboração dos projetos e execução das obras, considerando a complexidade técnica, operacional e logística dos serviços envolvidos, bem como a necessidade de observância às normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis.

3.4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.4.1. De forma abrangente, os principais serviços contemplam a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, bem como a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR-116/CE (KM 1 AO KM 10)**, compreendendo um conjunto integrado de



intervenções voltadas à modernização da infraestrutura viária, requalificação urbana e melhoria das condições de mobilidade urbana e transporte coletivo no Município de Fortaleza.

3.4.2. A contratação deverá contemplar o desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, projetos multidisciplinares, compatibilizações técnicas e soluções executivas necessárias à implantação do corredor de transportes, incluindo, entre outros, projetos geométricos, pavimentação, drenagem, sinalização viária, urbanização, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, dispositivos de segurança viária, remanejamento de interferências e demais disciplinas necessárias ao adequado funcionamento do empreendimento.

3.4.3. As intervenções previstas têm como principal objetivo promover maior eficiência operacional à rodovia que liga Avenida Aguanambi, destino centro da cidade de Fortaleza e conexão do Centro de Fortaleza ao Terminal da Messejana, permitindo a reorganização funcional da infraestrutura viária existente e possibilitando a operação das linhas principais de transporte coletivo em corredor segregado implantado no canteiro central da via, com utilização de veículos de maior capacidade e maior conforto aos usuários.

3.4.4. Os serviços deverão contemplar a execução de intervenções de pavimentação flexível e rígida, incluindo fresagem, recomposição estrutural, execução de sub-base e base, aplicação de revestimentos asfálticos, pavimentos em concreto de cimento Portland e demais soluções compatíveis com os elevados níveis de solicitação operacional e tráfego urbano previstos para o corredor de transportes.

3.4.5. Também deverão ser executadas intervenções de drenagem superficial e subterrânea, contemplando escavações, implantação de galerias pré-moldadas e/ou tubos PEAD, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita, dispositivos de drenagem, estruturas hidráulicas e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, mitigação de alagamentos e preservação da infraestrutura viária.

3.4.6. A intervenção contempla ainda a urbanização e requalificação das áreas de passeio e circulação de pedestres ao longo do corredor, incluindo execução de calçadas acessíveis, meios-fios, sarjetas, pisos em concreto, adequação de travessias, implantação de rampas acessíveis e



demais dispositivos voltados à melhoria das condições de caminhabilidade, acessibilidade universal e segurança dos usuários.

3.4.7. O empreendimento deverá contemplar a implantação e adequação de plataformas de embarque e desembarque, dispositivos de acessibilidade, mobiliários urbanos, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica, elementos de orientação aos usuários e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento operacional do sistema de transporte coletivo.

3.4.8. Todas as intervenções deverão ser executadas de forma compatibilizada com as condições urbanas existentes, observando as interferências de redes públicas e concessionárias, as condições operacionais da BR-116 e a necessidade de manutenção da funcionalidade do sistema viário durante a execução das obras.

3.4.9. A execução das obras deverá prever planejamento executivo compatível com a complexidade operacional da via, contemplando sinalização provisória, desvios operacionais, controle de tráfego, proteção dos usuários e medidas mitigadoras necessárias à minimização dos impactos decorrentes das intervenções.

3.4.10. Todas as intervenções serão desenvolvidas em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com mobilidade reduzida, de modo a assegurar a inclusão, a segurança e o pleno acesso aos espaços públicos projetados.

3.4.11. De forma geral, a proposta deverá integrar soluções que atendam aos requisitos de conforto, segurança, acessibilidade e durabilidade.

3.4.12. Neste Anteprojeto considerou-se a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a COFINS-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de



1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

3.4.13. As tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CE), tem como referência o mês de fevereiro de 2026 desonerada, disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888 e as tabelas SICRO tem como data o mês de janeiro de 2026.

3.4.14. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados na SINAPI/CE (dezembro/2025), que são de 92,17% (HORA) e 53,50% (MÊS).

3.4.15. Deverá ser utilizado o Benefício e Despesa Indireta (BDI) de 22,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito por cento) para serviços e 14,97% (quatorze vírgula e noventa e sete por cento) para fornecimento de insumos e materiais.

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 74.016.776,72 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, com base nas seguintes tabelas de preços: EMBASA (DESONERADA 2025.1 BA); EMOP (2025/12 RJ); GOINFRA CIVIL (DESONERADA 2025/10 GO); IOPES (2025/11 ES); ORSE (2025/11 SE); SCO (2025/12 RJ); SEINFRA (DESONERADA 028.1 CE); SICRO NOVO (DESONERADA 2025/10 CE); SINAPI (DESONERADA 2025/12 CE); SP OBRAS (DESONERADA 200 SP); SUDECAP (DESONERADA 2025/09 MG); Composições Próprias e Cotações de Mercado devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao mês de dezembro de 2025 coletado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4.2. Por se tratar de uma Contratação Integrada, o orçamento estimativo também se fundamentou em valores obtidos a partir de processos licitatórios de empreendimentos análogos e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, compatibilizados com as condições locais e o escopo proposto, tendo seus valores atualizados pelo INCC até a data-base atual (dezembro/2025), de forma a refletir as condições econômicas vigentes. O valor estimado



da contratação foi calculado, sempre que possível, nos termos do § 5º do artigo 23, da lei 14.133/2021.

4.3. Dada a descrição de todas as particularidades e especificidades de cada item que compõe a planilha orçamentária para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES NA BR-116, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, o produto final do estudo foi a união de cada item totalizando assim um custo final para a elaboração dos projetos e execução das obras, conforme Quadro 02:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (22,98%)	VALOR FINAL ESTIMADO	PERC %
1	PROJETO BÁSICO (1,49%)	1,00			R\$ 1.127.846,90	1,52%
2	PROJETO EXECUTIVO (2,39%)	1,00			R\$ 1.812.099,36	2,45%
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (3,47%)	1,00	R\$ 2.103.233,22 /m²	R\$ 2.586.556,21	R\$ 2.586.556,21	3,49%
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	483.679,90 m²	R\$ 2,43 /m²	R\$ 2,99 /m²	R\$ 1.446.202,90	1,95%
5	TRÂNSITO E SEGURANÇA	483.679,90 m²	R\$ 0,90 /m²	R\$ 1,11 /m²	R\$ 536.884,69	0,73%
6	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	91.188,51 m²	R\$ 26,71 /m²	R\$ 32,85 /m²	R\$ 2.995.542,55	4,05%
7	TERRAPLENAGEM	6.357,56 m²	R\$ 61,62 /m²	R\$ 75,78 /m²	R\$ 481.775,90	0,65%
8	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS				R\$ 4.997.663,30	6,75%
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELEAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS	241.110,88 m²	R\$ 5,32 /m²	R\$ 6,54 /m²	R\$ 1.576.865,16	
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELEAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA) - BDI 14,97%	801,21 t	R\$ 3.713,61 /t	R\$ 4.269,54 /t	R\$ 3.420.798,14	
9	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL- CORREDOR E VIAS MARGINAIS				R\$ 3.913.420,40	5,29%
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL- CORREDOR E VIAS MARGINAIS	137.131,27 m²	R\$ 11,67 /m²	R\$ 14,35 /m²	R\$ 1.967.833,72	
	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL- CORREDOR E VIAS MARGINAIS- (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA) - BDI 14,97%	455,69 t	R\$ 3.713,61 /t	R\$ 4.269,54 /t	R\$ 1.945.586,68	
10	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	14.249,24 m²	R\$ 309,60 /m²	R\$ 380,75 /m²	R\$ 5.425.398,13	7,33%



11	DRENAGEM DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 534.743,67 /km	R\$ 657.627,77 /km	R\$ 6.050.175,48	8,17%
12	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 163.830,12 /km	R\$ 201.478,28 /km	R\$ 1.853.600,18	2,50%
13	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PARALELAS AO CORREDOR DE TRANSPORTE	9,20 km	R\$ 103.404,75 /km	R\$ 127.167,16 /km	R\$ 1.169.937,87	1,58%
14	DESVIO DE TRÁFEGO	483.679,90 m ²	R\$ 5,61 /m ²	R\$ 6,90 /m ²	R\$ 3.337.391,31	4,51%
15	URBANIZAÇÃO (PASSEIOS)	56.280,12 m ²	R\$ 96,31 /m ²	R\$ 118,44 /m ²	R\$ 6.665.817,41	9,01%
16	URBANIZAÇÃO (CANTEIROS)	6.357,56 m ²	R\$ 732,07 /m ²	R\$ 900,30 /m ²	R\$ 5.723.711,27	7,73%
17	PASSARELAS (05)	5,00 un	R\$ 3.378.590,80 /un	R\$ 4.154.990,97 /un	R\$ 20.774.954,85	28,07%
18	PASSARELAS - REVITALIZAÇÃO DAS EXISTENTES (02)	2,00 un	R\$ 298.719,25 /un	R\$ 367.364,93 /un	R\$ 734.729,86	0,99%
19	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.357,56 m ²	R\$ 149,82 /m ²	R\$ 184,25 /m ²	R\$ 1.171.380,43	1,58%
20	ABRIGOS (14)	14,00 un	R\$ 36.384,26 /un	R\$ 44.745,36 /m ²	R\$ 626.435,04	0,85%
21	SERVIÇOS FINAIS	483.679,90 m ²	R\$ 0,98 /m ²	R\$ 1,21 /m ²	R\$ 585.252,68	0,79%
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 74.016.776,72	100%

Quadro 02 – Orçamento de referência para implantação do corredor de transportes na BR-116 (Elaboração de Projeto e Execução de obra) no município de Fortaleza.

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO.3213,5

A presente licitação reger-se-á pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023, e **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.

O objeto deste Termo de Referência será licitado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma de Execução da Licitação **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com Modo de Disputa: **FECHADO**.

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** havendo a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas e Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.



Sem prejuízo das regras expostas neste instrumento Convocatório, cabe à contratada:

- Verificar a adequação das soluções técnicas apresentadas no anteprojeto anexo ao presente edital, sua viabilidade e eficácia operacional;
- Elaborar os projetos básicos e executivos e determinar os quantitativos que são de inteira responsabilidade da licitante, além de elaborar o projeto “As built” que deverá ser entregue no final dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES NA BR-116, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE;**
- Todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em Regime de Contratação Integrada, em condições de pleno funcionamento, serão de responsabilidade da licitante.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

6.1. Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as experiências dos técnicos e profissionais do Secretaria de Infraestrutura (SEINF), as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

6.2. Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

6.3. Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando às eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.



6.4. Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7. PROJETOS

7.1. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

7.1.1. Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

7.1.2. Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existentes que interfiram na via ou área.

7.1.3. Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.2. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.3. PROJETOS

7.3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a partir dos elementos técnicos constantes no presente anteprojeto e termo de referência.



7.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico e o Projeto Executivo, contemplando todos os estudos, interferências, levantamentos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, desenhos, detalhes construtivos e demais documentos necessários à perfeita caracterização da obra e à sua adequada execução.

7.3.3. Os Projetos deverão observar integralmente as diretrizes, premissas, condicionantes e requisitos estabelecidos no anteprojeto, bem como atender à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.

7.3.4. O desenvolvimento dos projetos deverá assegurar a compatibilidade e integração entre todas as disciplinas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação técnica, a detecção de interferências e a proposição de soluções que garantam a viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento.

7.3.5. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as aprovações, licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, devendo promover as adequações exigidas até a aprovação final dos projetos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3.6. Os produtos técnicos decorrentes da elaboração dos projetos deverão ser apresentados pela CONTRATADA de forma organizada, compatibilizada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no anteprojeto e nas normas técnicas aplicáveis.

7.3.7. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme o eventograma estabelecido, contemplando todas as peças técnicas exigidas, tais como relatórios, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, desenhos, detalhamentos e demais documentos necessários à completa caracterização do empreendimento.

7.3.8. Os projetos deverão ser apresentados para análise e validação da CONTRATANTE, a qual procederá à verificação quanto ao atendimento às diretrizes contratuais, à legislação vigente, às normas técnicas e às premissas do anteprojeto.

7.3.9. A análise por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela consistência, compatibilidade, segurança e exequibilidade dos projetos, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais falhas, omissões ou inadequações identificadas a qualquer tempo.



7.3.10. Caso sejam constatadas inconsistências, inconformidades ou pendências, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, ajustes e complementações necessárias, no prazo a ser estabelecido, até a plena conformidade dos serviços.

7.3.11. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE estará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Anteprojeto/Termo de Referência, não se caracterizando como aceite definitivo a aprovação parcial ou provisória dos produtos entregues.

7.3.12. O aceite definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação completa de sua conformidade técnica e aprovação final pela CONTRATANTE, através Termo de Aceite Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

7.3.13. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, atestando conformidade total dos produtos.

7.4. NORMAS

7.4.1. Todos os projetos deverão ser elaborados em estrita conformidade com as diretrizes, normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e instrumentos previstos na legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto contratado.

7.4.2. A CONTRATADA deverá observar, entre outros, o Plano Diretor do município vigente, a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 236/2017), códigos de obras, legislações urbanísticas e ambientais, normas de acessibilidade, segurança, desempenho e demais regulamentações pertinentes, bem como as exigências dos órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos.

7.4.3. Caberá à CONTRATADA garantir que os projetos atendam integralmente a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, sendo responsável por eventuais adequações necessárias decorrentes de alterações na legislação ou de exigências dos órgãos



7.5. DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

7.5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000**, no **Decreto Federal nº 5.296/2004**, na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015**, bem como nas **normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050**, e demais normas técnicas correlatas.

7.5.2. Os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos de engenharia deverão contemplar expressamente os requisitos de acessibilidade universal, incluindo, entre outros:

- a. Rotas acessíveis contínuas sanitários acessíveis;
- b. Sinalização tátil, visual e direcional;
- c. Vagas reservadas e acessíveis;
- d. Circulação horizontal e vertical acessível;
- e. Balcões e áreas de atendimento acessíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **comprovação técnica do atendimento às normas de acessibilidade**, inclusive mediante memoriais técnicos, detalhamentos construtivos e registros fotográficos.

7.5.4. O atendimento às normas de acessibilidade constitui condição obrigatória para aceitação, medição e recebimento provisório e definitivo das obras e serviços.

7.5.5. O descumprimento das exigências de acessibilidade implicará:

- a. Determinação de correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- b. Suspensão da medição correspondente aos serviços não conformes;
- c. Aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTRAS APROVAÇÕES

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará em solicitar, obter, acompanhar a emissão e a renovação das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e a outras secretarias/órgãos/autoridades pertinentes,



sendo ainda a CONTRATADA a responsável pela elaboração dos projetos básicos, executivos, memoriais descritivos e estudos e/ou relatórios ambientais pertinentes.

8.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento da Licença Prévia (LP), bem como a obtenção da Licença de Instalação (LI) e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

8.1.3. Portanto, a CONTRATADA se responsabilizará pela Licença Prévia (LP), a responsabilidade pela Licença de Instalação (LI) e ou outra licença emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA).

8.1.4. Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

8.1.5. Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LP, LI, IA e outras), as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplântio (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido, a apresentação do Projeto Executivo do Sistema de Efluentes, solicitando uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

8.1.6. A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

8.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle



Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), estudos hidrodinâmicos, avaliação de impactos sobre fauna marinha e pesca ou outro(s) estudo(s) ambientais necessários, inclusive com equipes multidisciplinares, deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

8.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

8.1.9. Por sua vez, a CONTRATADA será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal ao órgão responsável.

8.1.10. A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

8.1.11. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

8.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC da obra e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

8.1.13. A CONTRATADA, eventualmente, poderá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.



8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

8.2.1. É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

8.2.2. Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

8.3. ALVARÁ

8.3.1. Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

8.3.2. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- a. Solicitação em papel timbrado;
- b. Cópia do contrato ou carta contrato;
- c. Ordem de serviço;
- d. Projeto aprovado;
- e. Planilha orçamentária;
- f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- g. ART do responsável técnico e do projeto;
- h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;



i. Licença ambiental - SEUMA.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

8.4.1. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a **SEINF**, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

8.5.1. Atendendo as normas da SEINF e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- a. Representante da Interveniente Fiscalizadora;
- b. Representante da Empresa Executante; e
- c. Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora.

8.5.2. Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.5.3. Antes da realização da reunião para o início de obras, a empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica do anteprojeto, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO e AMC. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

8.5.4. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.



8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

8.6.1. Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

8.7. ART DA OBRA, DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS

8.7.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

8.7.2. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.7.3. Todos os projetos, estudos e levantamentos deverão ser apresentados juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e somente serão pagos os eventos dos projetos mediante apresentação da ART.

8.8. DIÁRIO DE OBRAS

8.8.1. O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- a. Termo de abertura;
- b. Data de abertura até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c. Todas as folhas numeradas;
- d. Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - i. 01 (uma) via permanece no diário;
 - ii. 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - iii. 01 (uma) via para a Empresa executante.



8.8.2. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

8.9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

8.9.1. A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24 de dezembro de 1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31 de maio de 2004, Portaria nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03 de outubro de 2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

8.9.2. Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

8.9.3. O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.



8.10. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

8.10.1. Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a CONTRATADA será a responsável pelo remanejamento destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

**ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO**

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (22,98%)	VALOR FINAL ESTIMADO
PROJETO BÁSICO (1,49%)	1,00			R\$ 1.127.846,90
PROJETO EXECUTIVO (2,39%)	1,00			R\$ 1.812.099,36
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (3,47%)	1,00	R\$ 2.103.233,22 /m ²	R\$ 2.586.556,21	R\$ 2.586.556,21
SERVIÇOS PRELIMINARES	483.679,90 m ²	R\$ 2,43 /m ²	R\$ 2,99 /m ²	R\$ 1.446.202,90
TRÂNSITO E SEGURANÇA	483.679,90 m ²	R\$ 0,90 /m ²	R\$ 1,11 /m ²	R\$ 536.884,69
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	91.188,51 m ²	R\$ 26,71 /m ²	R\$ 32,85 /m ²	R\$ 2.995.542,55
TERRAPLENAGEM	6.357,56 m ²	R\$ 61,62 /m ²	R\$ 75,78 /m ²	R\$ 481.775,90
PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS				R\$ 4.997.663,30
PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELEAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS	241.110,88 m ²	R\$ 5,32 /m ²	R\$ 6,54 /m ²	R\$ 1.576.865,16
PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL - VIAS PARALELEAS ÀS FAIXAS EXCLUSIVAS (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA) - BDI 14,97%	801,21 t	R\$ 3.713,61 /t	R\$ 4.269,54 /t	R\$ 3.420.798,14
PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL- CORREDOR E VIAS MARGINAIS				R\$ 3.913.420,40
PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL- CORREDOR E VIAS MARGINAIS	137.131,27 m ²	R\$ 11,67 /m ²	R\$ 14,35 /m ²	R\$ 1.967.833,72
PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL- CORREDOR E VIAS MARGINAIS- (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA) - BDI 14,97%	455,69 t	R\$ 3.713,61 /t	R\$ 4.269,54 /t	R\$ 1.945.586,68
PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	14.249,24 m ²	R\$ 309,60 /m ²	R\$ 380,75 /m ²	R\$ 5.425.398,13
DRENAGEM DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 534.743,67 /km	R\$ 657.627,77 /km	R\$ 6.050.175,48
SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 163.830,12 /km	R\$ 201.478,28 /km	R\$ 1.853.600,18
SINALIZAÇÃO DAS VIAS PARALELAS AO CORREDOR DE TRANSPORTE	9,20 km	R\$ 103.404,75 /km	R\$ 127.167,16 /km	R\$ 1.169.937,87
DESVIO DE TRÁFEGO	483.679,90 m ²	R\$ 5,61 /m ²	R\$ 6,90 /m ²	R\$ 3.337.391,31
URBANIZAÇÃO (PASSEIOS)	56.280,12 m ²	R\$ 96,31 /m ²	R\$ 118,44 /m ²	R\$ 6.665.817,41
URBANIZAÇÃO (CANTEIROS)	6.357,56 m ²	R\$ 732,07 /m ²	R\$ 900,30 /m ²	R\$ 5.723.711,27
PASSARELAS (05)	5,00 un	R\$ 3.378.590,80 /un	R\$ 4.154.990,97 /un	R\$ 20.774.954,85
PASSARELAS - REVITALIZAÇÃO DAS EXISTENTES (02)	2,00 un	R\$ 298.719,25 /un	R\$ 367.364,93 /un	R\$ 734.729,86
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.357,56 m ²	R\$ 149,82 /m ²	R\$ 184,25 /m ²	R\$ 1.171.380,43
ABRIGOS (14)	14,00 un	R\$ 36.384,26 /un	R\$ 44.745,36 /m ²	R\$ 626.435,04
SERVIÇOS FINAIS	483.679,90 m ²	R\$ 0,98 /m ²	R\$ 1,21 /m ²	R\$ 585.252,68
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 74.016.776,72



ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura, para a contratação de, pelo preço global de R\$ ____ (_____), com **prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____, Órgão Expedidor e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA LICITANTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante



ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

ITENS	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
1	Projeto de Engenharia/Gestão de Projeto	Falhas, omissões, imprecisões, inconformidades ou insuficiências em anteprojetos de engenharia, em contratações sob o regime de contratação integrada.	Aumento ou diminuição dos prazos e custos de elaboração do projeto.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Gestão ineficiente no Desenvolvimento do Projeto Executivo	Aumento dos custos do projeto.	A CONTRATADA deverá realizar reuniões internas para monitoramento de ações e contratar equipe qualificada para elaboração do projeto executivo	CONTRATADA
		Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada; não pagamento se níveis de serviço não forem atingidos e seguro performance.	CONTRATADA
		Atraso na análise dos projetos.	Atraso no cronograma	Reprogramação do cronograma físico-financeiro.	CONTRATANTE
		Alteração da solução técnica apresentada no anteprojeto proposta pela Contratada.	Aumento dos custos do projeto.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Alteração de Projeto Básico e Executivo por determinação do Contratante, após a sua aprovação	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais, decorrentes de adequações no EIA/RIMA	Atraso no cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos ambientais e entidades públicas	CONTRATADA
		Deficiência técnica da equipe de elaboração de Projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Atraso na entrega dos Projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Monitoramento rigoroso do cronograma.	CONTRATADA



		Remanejamento de interferências não mapeadas no projeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Análise e atualização da interferências existentes junto aos órgãos competentes quando na elaboração de projetos. Conhecimento do local da obra antes da licitação. Contratação de Seguro contra Risco de Engenharia.	CONTRATADA
		Ocorrência qualitativa e quantitativa do projeto (pavimento, drenagem, passeios, dentre outros)	Atraso no cronograma e elevação de custos.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento da área onde os serviços serão executados.	CONTRATADA
		Adequação e dificuldade de elaboração de Projeto Básico e Executivo em relação ao anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Cláusula no contrato contendo obrigações sobre alterações em projeto	CONTRATADA
		Alteração da solução técnica proposta pela Contratante ou órgãos licenciadores.	Aumento dos custos do projeto.	Reequilíbrio contratual e reprogramação do cronograma.	CONTRATANTE
2	Frente de obra	Liberação das frentes de obra, conforme definidas no projeto conceitual	Atraso no cronograma (mobilização da obra) e elevação de custos	Liberação de áreas de acordo com a necessidade	CONTRATANTE
3	Risco Geológico	Variação de quantidades decorrentes da investigação geotécnicas. Exemplo: Camadas de suporte, mudança de fundação, etc	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de sondagens na Elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
		Estudo geotécnico aprofundado; monitoramento contínuo; escoramento reforçado	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Mapeamento detalhado prévio; comunicação com concessionárias. Engenharias de controle (proteções, drenagem), planos de emergência e treinamento e coordenação com serviços outros públicos	CONTRATADA



		Necessidade de rebaixamento de lençol freático ou sistemas especiais	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Previsão de sondagens na elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
		Acréscimo de serviços de sondagens realizados para sanar dúvidas em relação à caracterização do solo - realizações de sondagens complementares	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação de Seguro contra de Riscos de Engenharia	CONTRATADA
		Necessidade de contenções	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Previsão de sondagens na elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
4	Risco Meteorológico / Climáticos	Refazimento de serviços e paralisações motivados por questões climáticas	Atraso no cronograma (mobilização da obra) e elevação de custos	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Alagamento durante chuva intensa	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Drenagem provisória, bombeamento, previsão, Engenharias de controle (proteções, drenagem), planos de emergência e treinamento e coordenação com serviços outros públicos	CONTRATADA
		Eventos climáticos extremos e casos que configurem caso fortuito e/ou força maior	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Cláusula contratual	CONTRATANTE
5	Desapropriação	Não haver frentes liberadas pela falta de disponibilização de áreas a serem desapropriadas	Desmobilização, atraso no cronograma e elevação de custos	no e de	Programa de desapropriação e liberação de áreas de acordo com as etapas da obra. Emissão de posse de uso antes da emissão da OS para verificação de disponibilidade da área	CONTRATANTE
		Variação nos custos de idenização em virtude da regularização de áreas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Elaboração de laudos de avaliação de acordo com o valor de mercado	CONTRATANTE
6	Localização	Dificuldade de acesso ao local	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Conhecimento do local antes da execução do serviço	CONTRATADA



7	Risco Ambiental e Arqueológico	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação, não identificadas no projeto conceitual	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Passivo Ambiental	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de obrigação para a Contratada adotar as medidas cabíveis para tratamento do passivo ambiental	CONTRATADA
		Gestão e gerenciamento inadequado dos resíduos da construção civil - Encaminhamento dos resíduos sólidos gerados na obra para depósito não licenciado por órgão competente para recebimento deste material	Atraso no cronograma	Elaboração de Plano de acompanhamento de obras/fiscalização periódica, objetivando o planejamento do controle de resíduos e sua destinação final de forma precoce. Os custos de autuações por órgãos ambientais são de responsabilidade da Contratada	CONTRATADA
		Variação nos custos de compensação ou mitigação ambiental decorrentes do Licenciamento Ambiental devido às alterações no projeto realizado pela Contratada	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Monitoramento as alterações do projeto que impactaram nas condicionantes do licenciamento	CONTRATADA
8	Licenciamento Ambiental/Licenças de outros órgãos	Não obtenção ou atrasos na emissão de autorizações para liberação da obra, em caso de documentos que estabeleçam inovações/alterações que permitam mudanças nas áreas definidas pelo Anteprojeto.	Atraso no início das obras e cronograma	Contratação de Seguro garantia contra Riscos de Engenharia. A Contratante deverá garantir intermediação junto aos órgãos. Monitoramento contínuo junto aos órgãos	CONTRATADA
		Risco de atraso ou não obtenção, alteração ou	Atraso no início das obras, cronograma e	Regularização ambiental, estudos e custeio pela	CONTRATADA



		renovação das licenças.	das elevação custos.	de Contratada. Licenciamento ambiental a qual será delegada à empresa contratada pelo Conveniente para a execução do objeto, nos termos do disposto no § 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, e que o início das obras e serviços ocorrerá somente após a obtenção da licença ambiental.	
		Não aprovação ou não liberação da obra por órgãos licenciadores	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as aprovações junto aos órgãos licenciadores	CONTRATADA
		Não obtenção de licenças para canteiros de obras, extração de jazidas/bota-fora. Necessidade de complementação de estudos	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos ambientais e entidades públicas	CONTRATADA
9	Aprovações Diversas	Refazimento de serviços e paralisações motivados por falta de aprovações ou alteração de projetos em razão de não aprovações	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos e concessionárias. A Contratante deverá garantir intermediação junto aos órgãos. Monitoramento contínuo junto aos órgãos	CONTRATADA
10	Localização	Dificuldade de acesso ao local	Atraso no cronograma	Conhecimento do local antes da execução do serviço	CONTRATADA
11	Interrupção de tráfego	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Contratação Integrada. A Contratada deverá ser responsável pelo plano de adequação à obra.	CONTRATADA
12	Alteração do escopo/Especificações de serviço	Adequação no escopo da contratada a pedido do Contrante	Atraso no cronograma elevação custos.	Aditivo contratual	A CONTRATANTE proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por



					base valores da tabela SINAPI, Sicro, adotando sempre o desconto da proposta
13	Fator Superveniente	Riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico e executivo pelo Contratado	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Contratação Integrada. Responsabilidade da Contratada	CONTRATADA
		Eventos naturais extremos como enxurradas e desabamentos.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATADA
14	Risco de Mercado	Aumento desproporcional de custo de insumos.	Elevação de custos e perda de lucratividade.	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme contrato devidamente comprovado com provas cabais do aumento extraordinário e imprevisto quando na equação do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato. O mero aumento absorvido por atualização de tabela de preço não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
		Mudanças tributárias que alterem o custo da obra, exceto alterações do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro líquido	Elevação de custos e perda de lucratividade.	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme contrato devidamente comprovado com provas cabais do aumento extraordinário e imprevisto quando na equação do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato. O mero aumento absorvido por atualização de tabela de preço não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE



		Custo Operacional além do previsto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Gerenciamento do projeto e dos custos operacionais	CONTRATADA
		Variação nas Taxas de Juros ou cambial	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Equação do risco como custos indiretos quando na elaboração da proposta	CONTRATADA
		Cobertura de seguro insuficiente em virtude de contratação inadequada ou não contratação de seguro	Elevação de custos.	de	Analisar as cláusulas contratuais do seguro a ser contratado de modo a cumprir as exigências contidas do Edital	CONTRATADA
15	Riscos de Relações Institucionais	Risco de Inadimplemento do Contratante	Rescisão de contrato	de	Cláusula contratual prevendo a suspensão dos serviços ou rescisão do contrato após inadimplência legalmente prevista	CONTRATANTE
		Prejuízos causados por subcontratados	Atraso no cronograma	no	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil ou outro equivalente	CONTRATADA
		Interposição de ações judiciais contra a Contratante referentes à obra por fatores atribuídos à Contratada e seus subcontratados	Atraso no cronograma	no	Monitoramento rigoroso da execução da obra pela Contratada	CONTRATADA
		Demora na Emissão de Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à Contratada	Perda da vigência do contrato		Aplicar ordem de paralisação da vigência até que a ordem de serviço seja assinada	CONTRATADA
		Demora na Emissão de Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à Contratante	Perda da vigência do contrato		Monitoramento dos contratos liberados para emissão de OS	CONTRATANTE
		Interferências com concessionárias e serviços públicos.	Atraso no cronograma e retrabalho.	no e	Projeto de remanejamento	CONTRATADA
16	Risco da Obra	Desistência de fornecedores	Atraso no cronograma	no	Previsão de fornecedores de contingência para eventuais desistências de fornecedores principais. Monitoramento contínuo dos pedidos efetuados	CONTRATADA



Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou de subcontratados	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Fiscalização administrativa para cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	CONTRATADA
Ocorrência de acidentes ou danos diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATADA
Prejuízos causados à vizinhos / terceiros pela realização da obra	Elevação custos	de	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATADA
Ocorrência de quaisquer eventos durante a execução da obra que impeça o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos devido a fatos imutáveis à Contratada	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia. Elaboração de acompanhamento de obras/fiscalização periódica	CONTRATADA
Eventos na execução que impeçam cumprimento do prazo ou aumentem custos.	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Fiscalização deve notificar e apurar responsabilidades.	CONTRATADA
Desgaste precoce nos materiais empregados.	Refazimento serviços.	de	Reprogramação do programa de trabalho.	CONTRATADA
Limpeza e desmatamento - Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Solos inservíveis e/ou solos contaminados - Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Material de jazida - Aquisição de material em jazida e custos adicionais	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Sinalização definitiva - Adequar quantitativo, para atender ao Projeto	Atraso cronograma elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em	CONTRATADA



		de Engenharia e às normas de trânsito		contrato nos custos indiretos	
		Sinalização provisória - fase de obras - Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva obra	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Pavimento e terraplenagem - Incremento ou redução de quantidades decorrentes da obra - aumento de volumes e áreas em relação ao anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Obras Complementares e Paisagismo - Acréscimo e/ou ajustes de quantitativos para ajuste de projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Defensas metálicas, gradil e alambrado - Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no projeto de Engenharia	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Colapso parcial da escavação (terreno instável)	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Congestionamentos e impactos no trânsito urbano	Impacto social negativo	Plano detalhado de trânsito/obras, desvio e sinalização, plano de tráfego urbano e desvios e monitoramento em tempo real de vibrações e estabilidade	CONTRATADA
		Ruído e poeira afetando áreas residenciais/comerciais	Impacto social negativo	Barreiras acústicas/ambientais, cronograma de etapas. Monitoramento regular, medidas administrativas e de treino e comunicação com a comunidade.	CONTRATADA



		Interferências - Interferências subterrâneas em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Interferências - Interferências de concessionária de serviço público ou de órgãos públicos na execução das obrigações da contratada, por razões a ela não imputáveis.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Interferências com prestadores de serviços públicos em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Acréscimo ou supressão no quantitativo do projeto estrutural e de fundação.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Detalhamento e especificação da fundação, estrutura metálica e de concreto.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA



	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Adequação dos métodos construtivos visando aperfeiçoar a execução das obras.	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Supressão vegetal - Elaboração do levantamento florístico, acompanhamento da supressão, cumprimento das condicionantes e elaboração de relatórios necessários	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Revestimento vegetal - Acréscimo de área tratada com revetimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Urbanização - Acréscimo e/ou ajustes de quantitativos para ajuste de projetos	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Elementos de Segurança e Acessibilidade - Elaboração do projeto de acessibilidade	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Geologia e Geotecnia - Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências das informações geológicas da área em que a obra será executada, disponibilizadas nos documentos licitatórios, que impliquem custos, encargos ou despesas à contratada.	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
Drenagem - Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas vigentes	Atraso cronograma e elevação de custos.	no de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA



		Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Canteiro de Obras - Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Desvio/ Interdição Provisória - Implantação de desvio/ montagem e içamento - Custos adicionais pelo acréscimo de desvios de tráfego não constante do anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
17	Risco Financeiro	Atraso no pagamento das notas fiscais correspondentes às parcelas do cronograma físico-financeiro adimplidas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	no e de	Cláusula contratual	CONTRATANTE



ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS		
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50%
S	Seguros	0,15%
R	Riscos e Imprevistos	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
G	Garantias	0,15%
	Total	3,21%
	Benefício	
L	LUCRO	3,30%
	Total	3,30%
	Impostos	
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	CPRB	3,60%
	Total	7,25%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	$= \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		14,97%
AC: Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S: Taxa representativa de Seguros;		
R: Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
D: Taxa representativa das despesas financeiras;		
L: Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I: Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G: Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		



OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CORRELATAS (DESONERADA)		
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,14%
R	Riscos e Imprevistos	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,90%
G	Garantias	0,15%
	Total	4,59%
	Benefício	
L	LUCRO	5,50%
	Total	5,50%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	3,60%
	Total	10,25%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	$= \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		22,98%
AC: Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S: Taxa representativa de Seguros;		
R: Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
D: Taxa representativa das despesas financeiras;		
L: Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I: Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G: Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

**ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	21,80	21,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	11,07	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,98	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	49,06	19,46
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,54	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81	1,36
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75	2,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,05
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,14	3,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	10,61	4,19
TOTAL (A+B+C+D)		92,17	53,50



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO XI – EVENTOGRAMA

Table with columns: SERVIÇO, Unidade, Quantidade, Valor, % Total, and 24 months (MÊS 1 to MÊS 24), plus a TOTAL column. It details project phases like PROJETO BÁSICO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, and various stages (Etapa 1-7).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 33EQJ3CP
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5562158 e código 33EQJ3CP
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



Table with multiple columns containing item descriptions, quantities, unit prices, and total values. Includes items for road construction (Corredor da BR 116) and land acquisition (TERRAPLENAAGEM).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 33EQJ3CP
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5562158 e código 33EQJ3CP
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



SINALIZAÇÃO DAS VIAS PARA									
1	LELAS		1,16		1,58				
3	AO		9,93						
	CORREDOR DE TRANSPORTE		7,87						
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 1 ao km 2	U	1,0	233.987,57	0,32				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 233.987,57
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 3 ao km 4	U	1,0	233.987,57	0,32				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 233.987,57
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 5 ao km 6	U	1,0	233.987,57	0,32				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 233.987,57
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 7 ao km 8	U	1,0	233.987,57	0,32				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 233.987,57
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 9 ao km 10	U	1,0	233.987,57	0,32				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 233.987,57
DESVI									
1	DE		3,33		4,51				
4	TRÁFEGO		7,39						
			1,31						
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 1 ao km 2	U	1,0	667.478,26	0,90				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 667.478,26
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 3 ao km 4	U	1,0	667.478,26	0,90				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 667.478,26
1	Implantação do Corredor da BR 116 km 5 ao km 6	U	1,0	667.478,26	0,90				
		N				100,000			100,000
						0%			
									R\$ 667.478,26



Table with multiple columns containing item descriptions, quantities, unit prices, and total values. Includes summary rows for 'PASSARELAS (05)' and 'PASSARELAS - REVITAÇÃO DAS EXISTENTES (02)'. Values are in R\$ and percentages.



ANEXO XII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prezados Senhores,

1 [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta em anexo os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos das Cláusulas do Edital e seus anexos, organizados na ordem ali estabelecida.

2 A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação, conforme definido no Edital.

4 A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Qualificação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente] [representante legal]



ANEXO XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL

NOME DA PROPONENTE:

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

Concorrência Eletrônica nº ____/____

De acordo com os termos previstos no Edital acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe gerencial e equipe técnica:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do CREAUF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do Edital e seus anexos, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.
3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no Edital e seus anexos.
4. Modelo de Currículo dos Profissionais no Apêndice I deste Anexo.

LOCAL, DATA

Assinatura do Representante Legal da Proponente



ANEXO XIV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

CARGO PROPOSTO:

Nome da Empresa:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

VÍNCULO:

() Permanente, () Eventual, () A contratar

IDIOMAS:

Inglês () Lê, () Fala, () Escreve

Espanhol () Lê, () Fala, () Escreve

Francês () Lê, () Fala, () Escreve

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós- Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período:

Nome da Empresa:

Natureza do Serviço:

Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo Profissional constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL

Nº CPF



ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante da empresa)

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISTORIA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)



ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica Nº ____/ ____.



ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO P231100/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, E O CONTRATADO _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ n. 04.889.850/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário,, CREA/SP nº, residente e domiciliado nesta Capital, e o, inscrito no CNPJ/MF sob o n., sediado na Rua, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. P231100/2026 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital de Concorrência Eletrônica n. _____ e seus anexos, aplicando a este tudo o que já foi dito e estabelecido, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal n. 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais n. 15.595**, de 22 de março de 2023, e **n. 15.604**, de 28 de março de 2023, a **Lei Federal n. 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO**



DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **27 (vinte e sete) meses**, na forma do art. 105, da Lei n. 14.133/2021, contados da data da assinatura do CONTRATO.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Eventograma.

3.4. O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ de n. 04.889.850/0001-43. Apresentando incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.1.1 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

5.7. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;



- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

5.7.3. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.



5.7.4. Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

5.7.5. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

5.7.6. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

5.7.7. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO
V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS
FATOR = (I-Io)/Io
I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA
Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

6.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

6.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.



6.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

6.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Eventograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Eventograma Físico-Financeiro; ou

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência **da SEINF**, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.10.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá designar **comissão** cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência/Projeto Básico. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será o mesmo rejeitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
27101	27101.15.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.500.0000.00.01
	27101.15.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.700.0000.00.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA



9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

9.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (**Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral**), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 9.6** deste CONTRATO.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.14.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.



9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.



10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.24. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.25. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

10.26. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

10.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.29. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

10.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.35. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.36. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada (“**as built**”), devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 11.3** Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 11.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.
- 11.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.



11.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal n. 15.604/2023 e neste CONTRATO;

11.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança



e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

12.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras, após o recebimento da ordem de serviço, executando-as de acordo com o Cronograma de implementação das obras e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

12.2 No prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra. O cronograma físico deverá ser entregue juntamente com o cronograma financeiro correspondente.

12.3 O Cronograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista inicialmente para entrega da obra.

12.4 No caso do não cumprimento do Cronograma Físico, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de



mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

12.5 A aprovação do Cronograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

12.6 Na atualização do Cronograma Físico, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o cronograma financeiro.

12.7 O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto n. 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do CONTRATO seguirão as regras constantes do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir, no que couber, o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.



14.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

14.5. Não haverá pagamento diretamente da SEINF à subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando necessário;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, se for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. Fraudar a licitação

15.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



15.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal n. 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1 descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista



no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 15.4;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.5.2 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.3.1 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito



oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no contrato.

15.5.3.2 Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 15.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.5.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15.5.3.4 Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal n. 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.4.5 Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.4.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5.3.7 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.3.8 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 14.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.5.3.9 Decorrido o prazo previsto no item 15.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



15.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.6.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal n. 15.604/2023 (item 15.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.1 A sanção prevista no item 15.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8.1 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal n. 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.8.2 A sanção prevista no subitem 15.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.3 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.14. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de CONTRATO;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de CONTRATO;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do CONTRATO;

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um CONTRATO financiado pelo organismo.



18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o CONTRATO vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do CONTRATO e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente CONTRATO, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação e divulgação integral no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021.

20.2. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.2. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente CONTRATO, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço, email ou telefone da empresa.

21.5. Quaisquer tolerâncias por ventura existentes entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste CONTRATO, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data



(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto: [Nome do(a) assessor(a) jurídico.]



**ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO
DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência as regras editalícias, cedemos a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SINFRA em relação aos citados serviços:

1 – A SEINF poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEINF poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SEINF poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEINF não nos remunerará por essa reutilização. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em



parte deles, a critério da SEINF: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEINF; esse for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SEINF ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de –

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] [CPF / MF]



**ANEXO XX - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS**

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais, [nacionalidade], [estado civil], Arquiteto/a e Urbanista com registro no CAU sob o [nº do registro profissional], RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na(o) [endereço completo], CEP nº _____ doravante designado CEDENTE;

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA doravante denominado CESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal da Infraestrutura, _____, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS produzidos pelo CEDENTE, desenvolvidos e apresentados conforme Edital da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável, irretroatável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais natureza patrimonial sobre os PROJETOS, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14,133, nos termos da Lei n.º. 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponente inclusive ao CEDENTE.
3. Os PROJETOS poderão ser disponibilizados pelo CESSIONÁRIO aos parceiros, aos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo Credenciados, entre outros, sempre no atendimento do interesse público.



4. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
5. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
6. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.
7. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA”.
8. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.
9. O CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.
10. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.



11. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
12. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
13. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.
14. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.
15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.
16. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato, em obediência ao disposto no art. 93 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Local, _____ de _____ de _____.



ANEXO XXI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº....., neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos projetos do contrato, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.**

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

1. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade;
3. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
4. não me apropriar, copiar ou efetuar duplicação de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
5. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial: significará toda informação revelada ou cedida pelo participante da pesquisa, a respeito da pesquisa, ou associada à avaliação de seus dados, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.



Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o desenvolvimento da pesquisa.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, aos dados pessoais, informação relativa à operações, processos, projetos e elementos técnicos.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de que sanções judiciais poderão advir.

Local, ___/___/___.

Ass. _____



**ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

Concorrência Eletrônica nº ____/____

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021,
que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como nossa Empresa não está
incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XXIII - CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 3.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de ____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.



Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____ / __, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão de **limitar a 02 (duas)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'



ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XXVI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

INFRAESTRUTURA						
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza						
PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
DATA BASE:						
CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
ENCARGOS SOCIAIS (%):						-
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
					CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
					BDI (%):	-
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:						



ANEXO XXVII – DIRETRIZES AMBIENTAIS

OBJETIVO

O presente Anexo tem por objetivo definir as diretrizes gerais relativas à sustentabilidade ambiental para o Edital em pauta, visando à elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras civis, infraestrutura, serviços, testes e conclusão, no âmbito da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, objetivando o pleno funcionamento.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CONTRATADA se responsabilizará em solicitar, obter, acompanhar a emissão e a renovação das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e a outras secretarias/órgãos/autoridades pertinentes, sendo ainda a CONTRATADA a responsável pela elaboração dos projetos básicos, executivos, memoriais descritivos e estudos e/ou relatórios ambientais pertinentes.

A CONTRATADA se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento da Licença Prévia (LP), bem como a obtenção da Licença de Instalação (LI) e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

Portanto, a CONTRATADA se responsabilizará pela Licença Prévia (LP), a responsabilidade pela Licença de Instalação (LI) e ou outra licença emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA).

Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LP, LI, IA e outras), as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico



e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplântio (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replântio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido, a apresentação do Projeto Executivo do Sistema de Efluentes, solicitando uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), estudos hidrodinâmicos, avaliação de impactos sobre fauna marinha e pesca ou outro(s) estudo(s) ambientais necessários, inclusive com equipes multidisciplinares, deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

Por sua vez, a CONTRATADA será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal ao órgão responsável.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.



A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC da obra e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA, eventualmente, poderá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Por fim, nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará: a. Solicitação em papel timbrado; b. Cópia do contrato ou carta contrato; c. Ordem de serviço; d. Projeto aprovado; e. Planilha orçamentária; f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN; g. ART do responsável técnico e do projeto; h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC; i. Licenciamento ambiental – SEUMA e/ou outros órgãos responsáveis.



ANEXO XXVIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ / ____

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM DA QUALIFICAÇÃO	ATESTADO E/OU CAT	PÁG.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIX - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para a exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos **(quando cabível, haja vista que no regime de contratação integrada os aditivos contratuais somente poderão ocorrer em situações excepcionais)**, para verificar o ponto de equilíbrio



econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

Nestes termos, colocamos a planilha da Curva ABC, como forma de parametrizar as exigências contidas na qualificação técnica, detalhando e comprovando com precisão a opção pelas parcelas de maior relevância a serem selecionadas para o presente certame, vejamos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR FINAL ESTIMADO	PERCENTUAIS	PERCENTUAL ACUMUL	CLASSIF
1	PASSARELAS (05)	5,00 un	R\$ 20.774.954,85	28,07%	28,07%	A
2	URBANIZAÇÃO	62.637,68 m²	R\$ 12.389.528,68	16,74%	44,81%	A
3	DRENAGEM DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 6.050.175,48	8,17%	52,98%	A
4	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	14.249,24 m²	R\$ 5.425.398,13	7,33%	60,31%	A
5	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM MICROREVESTIMENTO	241.110,88 m²	R\$ 4.997.663,30	6,75%	67,06%	A
6	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (FRESAGEM E MICROREVESTIMENTO)	137.131,27 m²	R\$ 3.913.420,40	5,29%	72,35%	A
7	DESVIO DE TRÁFEGO	483.679,90 m²	R\$ 3.337.391,31	4,51%	76,86%	A
8	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	91.188,51 m²	R\$ 2.995.542,55	4,05%	80,91%	A
9	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (3,47%)	1,00	R\$ 2.586.556,21	3,49%	84,40%	B
10	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO CORREDOR	9,20 km	R\$ 1.853.600,18	2,50%	86,90%	B
11	PROJETO EXECUTIVO (2,39%)	1,00	R\$ 1.812.099,36	2,45%	89,35%	B
12	SERVIÇOS PRELIMINARES	483.679,90 m²	R\$ 1.446.202,90	1,95%	91,31%	B
13	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.357,56 m²	R\$ 1.171.380,43	1,58%	92,89%	B
14	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PARALELAS AO CORREDOR DE TRANSPORTE	9,20 km	R\$ 1.169.937,87	1,58%	94,47%	B
15	PROJETO BÁSICO (1,49%)	1,00	R\$ 1.127.846,90	1,52%	95,99%	B
16	PASSARELAS - REVITALIZAÇÃO DAS EXISTENTES (02)	2,00 un	R\$ 734.729,86	0,99%	96,99%	C
17	ABRIGOS (14)	14,00 un	R\$ 626.435,04	0,85%	97,83%	C
18	SERVIÇOS FINAIS	483.679,90 m²	R\$ 585.252,68	0,79%	98,62%	C
19	TRÂNSITO E SEGURANÇA	483.679,90 m²	R\$ 536.884,69	0,73%	99,35%	C
20	TERRAPLENAGEM	6.357,56 m²	R\$ 481.775,90	0,65%	100,00%	C
			R\$ 74.016.776,72	100%		

Quadro 1 - Planilha da Curva ABC do orçamento da licitação.



Dessa forma, da curva ABC e de sua memória de cálculo acima, deu-se a motivação circunstanciada para a escolha dos itens da qualificação técnica operacional e profissional desse certame, que seguem transcritos abaixo.

CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) ELABORAÇÃO DE “PROJETO FINAL DE ENGENHARIA” E/OU “PROJETO EXECUTIVO” DE 01 CORREDOR DE TRANSPORTE URBANO;
- b) EXECUÇÃO DE PASSARELA URBANA;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA;
- d) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 0,48M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, E/OU TUBO DE CONCRETO OU PEAD;
- e) EXECUÇÃO DE FRESA, DEMOLIÇÃO E/OU RETIRADA.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de corredor de transporte urbano com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação em vias urbanas, sinalização, desvio de tráfego, urbanização, passarelas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 200.000,00 M².

- a) ELABORAÇÃO DE “PROJETO FINAL DE ENGENHARIA” E/OU “PROJETO EXECUTIVO” DE 01 CORREDOR DE TRANSPORTE URBANO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 200.000,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE PASSARELA URBANA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 02 UNIDADES;



- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 190.000,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 0,48M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, E/OU TUBO DE CONCRETO OU PEAD, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 4.500,00 M;
- e) EXECUÇÃO DE FRESA, DEMOLIÇÃO E/OU RETIRADA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 45.000,00 M².

Destaca-se ainda que o item a) acima, representa, conforme o quadro 1, cerca de 3,97%, já os itens b) e c), juntos, representam 47,44%, do valor global da obra.

Os itens d) e e), por sua vez, representam 8,17% e 4,05%, respectivamente, do valor total da obra. Os itens b), c), d) e e) apresentam percentuais superiores a 4% (quatro por cento), do valor total estimado da contratação, em conformidade ao §1º do art. 67, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Destaca-se que embora inferior a 4%, a exigência do item a) não se revela restritiva e/ou inoportuna, pois é um serviço de amplo domínio técnico e essencial para a contratação integrada.

O valor global deste certame é de R\$ 74.016.776,72 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Em relação às quantidades exigidas observaram-se os limites de proporcionalidade fixados pela referida lei quanto aos quantitativos mínimos de até 50% das parcelas relevantes do orçamento, em consonância aos §§1º e 2º do art. 67, da referida lei.

Nesse sentido, esta qualificação técnica visa a comprovação objetiva da capacidade do licitante, sem se converter em barreira competitiva, não havendo exigências superiores às efetivamente necessárias à boa execução contratual e à ampla participação.

A exigência de registro da empresa em conselhos profissionais (CREA, CAU, CRT) se limita à entidade que fiscaliza a atividade básica ou serviço preponderante do objeto da contratação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário e outros). A Lei



nº 14.133/2021, diferentemente da lei anterior, admite a exigência de quantidades mínimas tanto para qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional.

A qualificação exigida abrange ainda, tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto a capacidade técnico-profissional de sua equipe.

Desse modo, no presente procedimento, a qualificação técnica se encontra assim definida, conforme justificativas acima mencionadas e constante no Termo de referência:

“7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.8.1 A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

7.8.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) ELABORAÇÃO DE “PROJETO FINAL DE ENGENHARIA” E/OU “PROJETO EXECUTIVO” DE 01 CORREDO DE TRANSPORTE URBANO;
- b) EXECUÇÃO DE PASSARELA URBANA;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA;
- d) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 0,48M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, E/OU TUBO DE CONCRETO OU PEAD; E
- e) EXECUÇÃO DE FRESA, DEMOLIÇÃO E/OU RETIRADA.

7.8.1.1.1. A licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais relacionados acima, sujeitos à comprovação pela SELIFOR, com experiência em coordenação e elaboração de projetos e execução de obras e serviços, segundo suas especialidades, que atendam às especificidades das atividades os quais estarão incumbidos de executar, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a presente licitação, conforme requeridos no subitem de "Capacidade Técnico-Operacional" deste termo de referência.

7.8.1.1.2. A substituição de qualquer dos profissionais integrantes da Equipe Gerencial e Técnica antes ou no decorrer da execução dos serviços e das obras, somente será admitida mediante fatos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Fiscalização da SEINF.

7.8.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:



NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de corredor de transporte urbano com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação em vias urbanas, sinalização, desvio de tráfego, urbanização, passarelas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 200.000,00 M².

- a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 CORREDOR DE TRANSPORTE URBANO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 200.000,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE PASSARELA URBANA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 02 UNIDADES;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 190.000,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 0,48M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, E/OU TUBO DE CONCRETO OU PEAD, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 4.500,00 M;
- e) EXECUÇÃO DE FRESA, DEMOLIÇÃO E/OU RETIRADA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 45.000,00 M².

7.8.1.2.1 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;*
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;*
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.*
- d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da declaração, certificado ou atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.*

7.8.1.2.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;*
- b) Diretor;*
- c) Empregado;*
- d) Responsável técnico;*
- e) Profissional contratado.*

7.8.1.2.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

7.8.1.2.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



7.8.1.2.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.8.1.2.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.8.1.2.7 LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

7.8.1.2.8 Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3513 8060, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

7.8.1.2.9 Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.8.1.2.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8.1.2.11 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da



solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.8.1.2.11.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.8.1.2.11.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 7.8.1.2.11. quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.8.1.2.12 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.8.1.2.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.1.2.14 É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

7.8.1.2.15 A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

7.8.1.2.16 Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;*
- b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que somados a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.*

7.8.1.2.17 Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;*
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;*
- c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.*
- d) Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.*



e) As exigências contidas nesta qualificação deverão ser comprovadas por meio de CATs relativas à recuperação estrutural em pontes de concreto ou píer de concreto, não sendo aceitos atestados de reforma.

7.8.1.2.18 Deverá(ao) constar, da(s) certidão(os) expedida(s) pelo Conselho de classe competente, e do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;*
- b) Local de execução;*
- c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;*
- d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de classe competente;*
- e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, com ênfase nos requisitos exigidos acima;*

7.8.1.2.19 Em caso de empresas detentoras de atestados ou Contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo Conselho competente.

Em suma, a qualificação técnica é um instrumento essencial para garantir que apenas empresas aptas e experientes participem do certame referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, protegendo o interesse público e a boa aplicação dos recursos.



ANEXO XXX - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS APONTADO NO EDITAL

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES DA BR 116/CE (KM 1 AO KM 10), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 69, permite que a Administração Pública exija dos licitantes documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

*§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

*§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.”*

Verifica-se que, de acordo com a Lei de Licitações, a comprovação da capacidade financeira do licitante será feita de forma objetiva, por meio do cálculo de índices contábeis



usualmente adotados, com a finalidade de comprovar que o mesmo possui situação financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Dessa forma, a Administração optou por exigir dos licitantes a apresentação de índices adotados usualmente em análises das demonstrações financeiras, conforme doutrina contábil, a fim de avaliar o risco de liquidez, que "é o risco de que a entidade enfrente dificuldades para cumprir obrigações relacionadas a passivos financeiros que são liquidadas pela entrega de caixa ou outro ativo financeiro" (NBC TG 40 (R3)).

Os índices escolhidos estão de acordo com os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão exigidos em patamares mínimos aceitáveis para atestar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, colacionamos:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

A análise dos índices especificados deve ser feita de forma conjunta para que se possa atestar que o licitante possui uma situação financeira equilibrada, pois uma situação financeira deficitária colocaria em risco a execução regular do contrato, expondo a Administração Pública e a sociedade a possíveis prejuízos de ordem financeira, operacional e social. Cumpre ainda esclarecer que os índices contábeis exigidos pelo Município coadunam-se com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame.



Ademais, ressaltamos que tal prática está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU N° 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

SÚMULA TCU N° 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

ACÓRDÃO N° 4120/17 - Tribunal Pleno Sobre a necessária justificação dos índices contábeis, já decidiu esta Corte: "(...) Veja-se que os índices contábeis devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação." (Processo: 57268/11, Acórdão n2 6864/14 - Tribunal Pleno, Rel. Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, 06.11.2014).

São essas as justificativas que fundamentam a exigência de apresentação de índices contábeis, em valores usualmente adotados pela Administração Pública, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



ANEXO XXXI - JUSTIFICATIVA DOS FATORES DE PONDERAÇÃO NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Na licitação do tipo técnica e preço, define-se um padrão de qualidade mínimo capaz de atender à necessidade da Administração e estimula-se, por meio de pontuação, uma qualidade superior à mínima definida. O vencedor é o que apresenta a melhor relação entre benefício (qualidade técnica) e custo (preço definido para a qualidade proposta). Tal relação é apurada em uma equação por meio de média ponderada, onde a vantajosidade buscada através da licitação é alcançada através do MELHOR PREÇO e não somente do menor preço.

No caso vertente, demonstra-se mais adequada a predominância da ponderação da técnica em detrimento da ponderação de preço, na proporção de 70 (setenta) para a técnica e 30 (trinta) para o preço, tendo em vista a indispensável utilização de critérios técnicos aptos a selecionar a licitante que efetivamente comprove desenvolver os serviços técnicos especializados com a eficiência/eficácia almejada pela Administração, observadas as especificações técnicas a serem pormenorizadamente definidas no Edital para cada um dos componentes e etapas dos serviços, assim como materiais, peças e sistemas a serem utilizados em sua execução.

O doutrinador Renato Geraldo Mendes, muito bem explica sobre a vantajosidade na utilização do tipo “técnica e preço” versus o “menor preço”, quando couber, vejamos:

“quando um estudo comparativo entre os tipos menor preço e técnica e preço revela que o ponto comum que os identifica é a qualidade mínima definida e preservada, capaz de atender à necessidade mínima da Administração. No entanto, quando há viabilidade de competição e se reconhece a necessidade de ampliar ou melhorar a qualidade mínima definida, deve-se adotar, por exemplo, o tipo técnica e preço, pois somente assim será possível potencializar o benefício esperado.”

A escolha do índice **70% (setenta)Técnica / 30% (trinta)Preço** em propostas de licitação, cujo critério de julgamento será realizado por Técnica e Preço, justifica-se pela necessidade de priorizar a qualidade, complexidade e desempenho do objeto contratado sobre o menor custo imediato. Essa ponderação é comumente utilizada quando o objeto da licitação



exige alta especialização, inovação, ou possui riscos elevados caso não seja executado com excelência.

Desse modo, há vários pontos fundamentais para justificar essa escolha, entre eles a Complexidade do Objeto (Alta Qualidade), quando a Administração Pública precisa contratar serviços intelectualmente complexos, projetos de engenharia, consultorias técnicas ou soluções tecnológicas inovadoras. A nota técnica elevada (70%) assegura que empresas com melhor expertise executem o trabalho.

A Mitigação de Riscos (Vantajosidade Técnica), onde a escolha por técnica elevada visa garantir que a licitante vencedora tenha competência técnica comprovada, reduzindo riscos de atrasos, paralisações, falhas técnicas ou necessidade de aditivos contratuais, o que tornaria a obra ou serviço mais caro no final.

A Definição que a própria Nova Lei de Licitações traz em seu art. 36, § 2º, *in verbis*:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

(...)

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Desse modo, a própria a legislação permite que, para objetos de natureza predominantemente intelectual ou de engenharia de alta complexidade, a proposta técnica tenha um valor superior à de preço, sendo 70% o valor geralmente associado ao limite de avaliação técnica para assegurar a melhor contratação.

A pontuação técnica (70%) permite que a administração valorize o desempenho pretérito do licitante, ou seja, a experiência comprovada em contratos anteriores, garantindo maior confiabilidade à execução.

Ademais, a Eficiência e Custo-Benefício, que embora o preço tenha um peso menor (30%), ele não é desprezado. O objetivo é evitar o "barato que sai caro", garantindo uma solução robusta (técnica) com um custo aceitável (preço), maximizando o valor entregue à administração.



Em resumo, a valoração técnica justifica-se para garantir que o objeto não seja apenas entregue, mas executado com a máxima eficiência, técnica e qualidade, evitando retrabalhos ou ineficiência futura.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 33EQJ3CP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5562158 e código 33EQJ3CP

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: